



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-SECAMI
PROCESSO Nº 202200015001182

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 01/2022-SECAMI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **24/11/2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, objetivando a contratação empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao **processo nº 202200015001182**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber, notadamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.go.gov.br e em sua sede, sito: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, na Rua 82, nº 400, Setor Central, nesta Capital.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia-GO
Fone/Fax: (62) 3201-5901

José Wilson Barcelos de Moraes - 3º SGT PM
Pregoeiro membro da Equipe de Apoio

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-SECAMI

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 01/2022-SECAMI**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber, notadamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **24/11/2022** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **17h00min** do dia **08/11/2022** e **09h00min** do dia **24/11/2022**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **24/11/2022 às 09h10min** horas, com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado as **09h20min do dia 24/11/2022**.

2.4 - Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme os seguintes valores:

a) Para o **Lote 01 - R\$ 10,00**

b) Para o **Lote 02 - R\$ 10,00**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema comprasnet.

2.7. A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

2.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.7.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.7.1.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.9. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

2.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.12. A fase competitiva de lances terá duas etapas:

2.12.1. A 1ª etapa transcorrerá da seguinte forma:

2.12.1.1. Tem duração total de 10 (dez) minutos para cada **LOTE**, a cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento de cada **LOTE**, sendo um a um na ordem definida no Edital.

2.12.1.2. Após transcorrido o tempo total previsto para esta etapa, dar-se-á início à 2ª etapa, caso seja atendido o item 2.7.1.

2.12.2. A 2ª etapa compreende o encerramento/fechamento da fase de lances, sendo realizada no modo 2 + 2 pelo sistema eletrônico e transcorrerá da seguinte forma:

2.12.2.1. Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa, com o fechamento 2 + 2, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

2.12.2.2. Caso nenhum lance seja registrado no sistema nesta etapa, a 1ª colocada será a empresa:

- a) que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou
- b) a detentora da menor proposta, caso não hajam lances registrados pelo sistema.

2.13. Findada a 2ª etapa para todos os **LOTES** está encerrada a fase competitiva de lances do referido pregão eletrônico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, E NA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Que possuam cadastro obrigatório (Cadastro de registro cadastral - CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado o licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular exclusivamente por meio do sistema. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá Providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

d) Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao "Comprasnet/GO".

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

a) É permitido a participação de empresas em recuperação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 337-M, do Código Penal.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR.

3.4.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECAMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Os licitantes que não se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte por essa lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011:

3.7.1 Para usufruir de benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência até aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD, ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 - SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

4.1.6 O licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema comprasnet e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciado" (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECAMI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico. Só será aceita uma proposta para cada licitante, e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1 - Poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa as microempresas e empresas de pequeno porte. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

5.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

5.3 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens do LOTE de seu interesse**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.4.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 - Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

5.6 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.8 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.9 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.13 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá, **em até 04 (quatro) horas**, enviar a Proposta Comercial ajustada, pelo sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10Mb, devendo a mesma conter:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão e nº do(s) lote(s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a qualidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta deverá ter validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;

h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

h.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

h.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

5.13.1 - Havendo problema técnico no sistema eletrônico ComprasNet no tocante a forma de envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação (por meio da ferramenta eletrônica "Documentos Complementares"), conforme constante no item 5.12 e 5.13 deste edital, o pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio dos referidos documentos via e-mail: casamilitar.cpl@gmail.com, observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Decreto estadual nº 7.569/12.

5.14.1. O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá informar em sua proposta comercial escrita o preço do produto com ICMS (valor bruto) e o preço resultante da dedução do ICMS (valor líquido).

5.14.2. A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as empresas goianas detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.

5.14.3. O disposto no enunciado no item 5.14 e no subitem 5.14.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, bem como às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Goiás e optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.4 acima.

6.3.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor de cada LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas neste Certame.

6.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

- 6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 6.6 Não serão aceitos para o **mesmo LOTE**, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9 A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.9 e 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.9.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 9.666/2020, mediante justificativa.
- 6.10 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.11 Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.12 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.
- 6.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 6.14 O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.17 - **Poderá** ser solicitada a **apresentação de AMOSTRAS** do material solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, no prazo de 5 (cinco) dias após convocação para apresentação das amostras, que deverão ser entregues na Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), na Rua 82, Nº 400, andar térreo, Centro, Goiânia-GO, no horário e data agendado com o gestor do contrato.
- 6.17.1 - Será designado uma comissão com 3 (três) servidores desta Pasta para aprovação do material com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, tiver suas amostras aprovadas caso tenha sido solicitado, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- 7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, efetuando uma contraproposta.
- 7.4 Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de **menor preço por lote** com as exigências do Edital.
- 7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, o **pregoeiro analisará a documentação e habilitação enviada através do Sistema ComprasNet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo**.
- 7.7 A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.
- 7.8 A licitante sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 7.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.10 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o **pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes**.
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas que:
- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.
 - Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.
 - Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 7.12 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 7.13 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br.

7.14 Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma que entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada", conforme artigo 6º, da Lei Estadual n.º 17.928/2012 ;

2º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

3º) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.1.1 - Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances), bem como a documentação habilitatória para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, deverão ser encaminhados de forma eletrônica no prazo conforme item 2.2 do Edital.

8.2 O licitante detentor da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1. **Encaminhar pelo sistema ComprasNet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.** Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo IV deste Edital, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara do fornecimento. Salientamos que a jurisprudência admite como regra a somatória de atestados, além de deixar claro que os 25% se referem aos produtos constantes do lote e não aos seus respectivos quantitativos. Sendo assim, essa quantidade poderá ser demonstrada num único atestado ou em vários, conforme disponibilidade do licitante.

8.2.2. Apresentar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no mesmo prazo e meio(s) acima, os seguintes documentos:

8.2.2.1. Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) sobre cada lote especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara do fornecimento. Salientamos que a jurisprudência admite como regra a somatória de atestados, além de deixar claro que os 25% se referem aos produtos constantes do lote e não aos seus respectivos quantitativos. Sendo assim, essa quantidade poderá ser demonstrada num único atestado ou em vários, conforme disponibilidade do licitante.

8.2.2.1.1 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados:

a) Identificação do emitente;

b) Características e localização dos serviços/objetos executados/fornecidos;

c) Prazo de vigência do contrato, local, data e declaração do emitente do atestado de que o serviço/objeto foi ou está sendo executado/fornecido a contento;

8.2.3 Caso a empresa seja representada por preposto ela deverá apresentar contrato social e procuração ou outro instrumento hábil, o qual indique os poderes do preposto designado na proposta comercial e na execução do objeto.

8.2.3.1 A licitante deverá observar o rol de documentos constantes nos artigos 27; 28; 29; 30 e 31 da Lei n.º 8.666/93. Outrossim, em relação à documentação exigida para fins de habilitação do fornecedor selecionado, recomenda-se a observância à documentação constante no Check-list pregão da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, *in verbis*:

- a) Apresentar Cartão Inscrição CNPJ, para empresas ou Documento pessoal contendo RG e CPF, além de comprovante de endereço, caso o fornecedor seja pessoa física.
- b) Apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para empresas ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida por Cartório de Distribuição de Ações de Execução Patrimonial, do domicílio do interessado, em caso de fornecedor pessoa física.
- c) Apresentar Certidão de regularidade com o FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440/11).
- e) Certidão conjunta de regularidade com o INSS/RF, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional.
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP.
- h) Certidão Negativa - Improbidade CNJ (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU).
- i) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (art. 88 da LEL), da sede da licitante e do Estado de Goiás.
- j) Apresentar declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU).
- k) Declaração/Comprovação de enquadramento como ME ou EPP.

8.2.4 Declaração do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais-CADIN do Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual n.º 19.754/2018.

8.2.4 CERTIDÃO que demonstra que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, emitida pelo ESTADO DE GOIÁS (certidão estadual emitida no site ComprasNet.GO) e TCU.

8.2.8 Fica vedada a subcontratação do todo ou parte dos serviços objeto do presente certame.

8.3 Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 40 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440/11).

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação,

8.10 O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

8.10.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social - INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, bem como de onde os serviços serão prestados (Tributos Mobiliários);

c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

8.10.2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

8.10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de **no mínimo um dos seguintes índices contábeis**, o qual deverá ser **maior ou igual a 1:**

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência.

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório” (Acórdão 1201/2020 – Plenário).

8.11 - o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL - CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9 . DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

10.3 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar.

11 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato, este pronto deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma, e conferida a eficácia do contrato pelo Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar, permitir-se-á a entrega dos produtos por parte da contratante. Quanto a Nota Fiscal/Fatura previamente atestada por seu Superintendente deverá ser protocolizada, perante a SECAMI, na Superintendência de Gestão Integrada da SECAMI.

11.2 O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

a) Número do Processo;

b) Número da Nota de Empenho.

11.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da contratante, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

11.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

11.6 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice específico ou setorial aplicável, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

11.7 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice específico ou setorial aplicável no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

11.8 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice específico ou setorial aplicável, durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

11.9 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

11.10 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

11.11 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 11.6.”

11.12 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11.3 O pagamento será efetivado, preferencialmente, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2022.16.01.04.122.4200.4208.03**.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado, poderá ser aplicado a critério da SECAMI/GO as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidas as seguintes alíquotas:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

13.4 - As sanções descritas no item 13.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato que, pronto, deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.3 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - DA CONTRATADA

15.1.1 - A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, sendo os produtos de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

15.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

15.1.3 - Em razão da criação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, que é um sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilitam a produção, edição, assinatura, trâmite e andamento de documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a vencedora, se obriga, a se cadastrar no SEI! para ter acesso a processos e documentos disponibilizados pela SECAMI para serem assinados digitalmente.

15.1.3.1 - Para ter acesso ao SEI!, a vencedora irá se cadastrar através do endereço http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php, como Usuário Externo, conforme as orientações descritas no site. Demais dúvidas poderão ser tratadas através do número de telefone (62) 3201 6507 /

3201 6555 / 3201 6565 ou ainda pelo e-mail sei@segplan.go.gov.br.

15.2 - DO CONTRATANTE

15.2.1 - Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

15.2.2 - Fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

15.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de prestação, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

16 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

16.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.2.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

16.4 - Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual N° 9.666/2020.

17.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SECAMI/GO.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

17.10 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.11 Deverá a vencedora apresentar no momento da contratação DECLARAÇÃO nos termos do art. 10 da Lei Estadual 20.489/2019, em que possui o Programa de Integridade implementado.

18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.”

20 - DOS ANEXOS

20.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO IV - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Goiânia-Go, 07 de novembro de 2022.

Paula Ferreira Duarte Malta Batista - 3º SGT PM
Pregoeira membro da Equipe de Apoio

José Wilson Barcelos de Moraes - 3º SGT PM
Pregoeiro membro da Equipe de Apoio

Dyego Alves de Camargos - Soldado QPPM
Pregoeiro membro da Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Tal contratação se faz necessária para disponibilizarmos estes produtos visando atender necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar (dependências da Superintendência de Segurança Militar - SSM, da Superintendência do Serviço Aéreo de Goiás - SAEG e da Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas - SAPE, incluindo necessidades da Gerência de Transporte e os Gabinetes do 10º andar, localizado no Palácio Pedro Ludovico Teixeira), para que preserve o bom e perfeito funcionamento dos serviços gerais e manutenção dos veículos, conservando o patrimônio público (sendo um imóvel tombado pelo IPHAN) e evitando a proliferação de vírus e bactérias, proporcionando condições adequadas de salubridade para servidores e visitantes dos ambientes. Haja vista a proximidade do fim da vigência do contrato em vigor, solicitamos a referida contratação a fim de não ocorrer a interrupção dos fornecimentos assim que findar o contrato atual.

3. RESERVA DE COTA De acordo com a **Lei Estadual nº 17.928/2012**, que assevera em seu art. 9º que: “nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível”.

4. CONDIÇÃO DE BEM COMUM Trata-se de licitação para aquisição de bens comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

5. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 1 PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS (DISPUTA GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	VALORES	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETONA EMBALAGEM DE 95 A 100 ML	11118	FRASCO (S)	60	R\$ 4,77	R\$ 286,20
2	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	70294	UNIDADES	27	R\$ 4,11	R\$ 110,97
3	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000ML	37394	CAIXA C/12 UNIDADES	150	R\$ 59,30	R\$ 8.895,00
4	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA	37394	CAIXA C/12 UNIDADES	75	R\$ 68,40	R\$ 5.130,00

5	ÁLCOOL EM GEL 70 GRAUS 50 ML	2971	UNIDADE(S)	36	R\$ 6,44	R\$ 231,84
6	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS COM VÁLCULA DOSADORA, COM HIDRATANTE 4,5 KG	2971	UNIDADE(S)	263	R\$ 105,36	R\$ 27.709,68
7	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS COM VÁLCULA DOSADORA, DISPENSER COM 500 ML E 440 GRAMAS.	2971	UNIDADE(S)	150	R\$ 18,98	R\$ 2.847,00
8	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS EMBALAGEM COM 1000 ML	3561	CAIXA C/12 UNIDADES	75	R\$ 130,61	R\$ 9.795,75
9	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, EMBALAGEM COM 1000 ML	3561	CAIXA C/12 UNIDADES	15	R\$ 153,38	R\$ 2.300,70
10	ALGODÃO BOLA HIDRÓFILO, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50G	23251	PACOTE (S)	90	R\$ 6,31	R\$ 567,90
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO, PACOTE CONTENDO 50G	69572	PACOTE (S)	45	R\$ 6,31	R\$ 283,95
12	ALVEJANTE SEM CLORO, TIRA MANCHAS, DESINFETANTE PARA TECIDOS, 450 ML	25678	CAIXA C/12 UNIDADES	23	R\$ 184,35	R\$ 4.240,05
13	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS	5070	CAIXA C/06 UNIDADES	23	R\$ 119,41	R\$ 2.746,43
14	ANTI MOFO DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES 160G	83219	UNIDADE (S)	225	R\$ 14,89	R\$ 3.350,25
15	ANTI-SÉPTICO BUCAL, SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 500ML	60740	UNIDADE (S)	54	R\$ 22,51	R\$ 1.215,54
16	APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, COM 03 LÂMINAS	38964	UNIDADE (S)	38	R\$ 10,35	R\$ 393,30
17	BACIA GIGANTE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 75 LITROS.	53991	UNIDADE (S)	9	R\$ 65,96	R\$ 593,64
18	BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO POLIETILENO, COM ALÇA METPÁLICA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	59648	UNIDADE (S)	27	R\$ 19,87	R\$ 536,49
19	BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO POLIETILENO, COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 13 LITROS	59648	UNIDADE (S)	39	R\$ 32,53	R\$ 1.268,67
20	BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO, POLIETILENO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	59648	UNIDADE (S)	27	R\$ 36,30	R\$ 980,10
21	BANDEJA EM ISOPOR Nº 3 RETANGULAR	58299	UNIDADE (S)	3750	R\$ 0,60	R\$ 2.250,00
22	BENZINA RETIFICADA, SOLVENTE PARA LIMPEZA DE TECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS	71614	FRASCO (S)	9	R\$ 82,30	R\$ 740,70
23	BRILHA PNEUS - 1/40 LITROS	53316	GALÃO (25 LITROS)	15	R\$ 420,63	R\$ 6.309,45
24	CABIDE PLÁSTICO PRETO - ADULTO	68446	SACO C/60 UNIDADES	9	R\$ 325,73	R\$ 2.931,57
25	CABIDE TRANSPARENTE - ADULTO	68446	UNIDADE (S)	150	R\$ 10,42	R\$ 1.563,00
26	CABIDE TRANSPARENTE C/ PEGADOR -ADULTO	68446	UNIDADE (S)	113	R\$ 11,84	R\$ 1.337,92
27	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE	37257	UNIDADE (S)	18	R\$ 16,97	R\$ 305,46

PARA 07 LITROS						
28	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 12 LITROS	40447	UNIDADE (S)	39	R\$ 28,00	R\$ 1.092,00
29	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 21 LITROS	37259	UNIDADE (S)	39	R\$ 47,77	R\$ 1.863,03
30	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 27 LITROS	37195	UNIDADE (S)	18	R\$ 51,03	R\$ 918,54
31	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 37 LITROS	37196	UNIDADE (S)	18	R\$ 54,77	R\$ 985,86
32	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 80 LITROS	48633	UNIDADE (S)	9	R\$ 143,59	R\$ 1.292,31
33	CERA ACRÍLICA PISOS MASTER IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS	52461	CAIXA C/ 4 GALÕES	14	R\$ 706,10	R\$ 9.885,40
34	CONDICIONADOR PARA CABELOS FRASCO 400 ML	60961	UNIDADE (S)	38	R\$ 14,94	R\$ 567,72
35	COPO DESCARTÁVEL 200ML - CAIXA 30X100X200ML	25967	CAIXAS, C/30 PCTS	75	R\$ 214,91	R\$ 16.118,25
36	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - CAIXA 25X100X80ML	62695	CAIXAS, C/25 PCTS	8	R\$ 181,27	R\$ 1.450,16
37	CREME DENTAL COM AÇÃO ANTICÁRIE EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	61032	UNIDADE (S)	150	R\$ 11,70	R\$ 1.755,00
38	DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM GATILHO PULVERIZADOR EMBALAGEM DE 500 ML	53990	CAIXA C/12 UNIDADES	9	R\$ 259,33	R\$ 2.333,97
39	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM ATÉ 20 CM.	22942	UNIDADE (S)	9	R\$ 16,44	R\$ 147,96
40	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO 60 CM ATÉ 70 CM	22943	UNIDADE (S)	9	R\$ 27,93	R\$ 251,37
41	DESINCRUSTANTE (SOLUPAM) - 1/40 LITROS	53305	GALÃO (25 LITROS)	38	R\$ 138,47	R\$ 5.261,86
42	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML	14497	CAIXA C/12 UNIDADES	75	R\$ 95,63	R\$ 7.172,25
43	DESODORANTE AEROSOL 90G 150 ML, SEM CHEIRO	62836	UNIDADE (S)	108	R\$ 18,29	R\$ 1.975,32
44	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX 48 HORAS DE DURAÇÃO 150 ML - 90G	62836	FRASCO (S)	99	R\$ 22,55	R\$ 2.232,45
45	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AEROSOL EMBALAGEM COM 360 A 425 ML	67866	UNIDADE (S)	240	R\$ 10,73	R\$ 2.575,20
46	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	73065	GALÃO 5 LITROS	45	R\$ 21,82	R\$ 981,90
47	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML MULTI-USO	73065	CAIXA C/24 UNIDADES	150	R\$ 88,53	R\$ 13.279,50
48	DISCO ESCOVA LIMPADOR VERDE PARA ENCERADEIRA 400 MM	54204	UNIDADE	18	R\$ 62,53	R\$ 1.125,54
49	EMBALAGEM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA REDONDA 65X25mm	73263	UNIDADE (S)	9000	R\$ 0,93	R\$ 8.370,00

50	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G32M	73263	UNIDADE (S)	45	R\$ 2,95	R\$ 132,75
51	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G50M	73263	UNIDADE (S)	45	R\$ 6,01	R\$ 270,45
52	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G56M	73263	UNIDADE (S)	45	R\$ 6,92	R\$ 311,40
53	ESCOVA COM CABO PARA PISO: MATERIAL CEPO: MADEIRA , MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA.COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO 6 CM.	14523	UNIDADE (S)	8	R\$ 18,92	R\$ 151,36
54	ESCOVA DE AÇO COM FLANGE E BASE DE MADEIRA E CERDAS DE AÇO - (400mm)	43679	UNIDADE (S)	4	R\$ 533,73	R\$ 2.134,92
55	ESCOVA DE NYLON COM FLANGE E BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON - (400mm) PARA ENCERADEIRA	54204	UNIDADE (S)	15	R\$ 79,53	R\$ 1.192,95
56	ESCOVA DENTAL ADULTO, MODELO B 35	13361	UNIDADE (S)	90	R\$ 13,88	R\$ 1.249,20
57	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS NYLON COM SUPORTE	32317	UNIDADE (S)	18	R\$ 4,61	R\$ 82,98
58	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CALÇADOS - CERDAS NATURAIS.	43704	UNIDADE (S)	8	R\$ 11,94	R\$ 95,52
59	ESCOVA SANITÁRIA, CORPO PLÁSTICO E SUPORTE (OU POTE)	3853	UNIDADE (S)	45	R\$ 8,33	R\$ 374,85
60	EPONJA DE LÃ DE AÇO , BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS E 08 UNIDADES.	25779	FARDO C/ 14 PACOTES	24	R\$ 43,38	R\$ 1.041,12
61	ESPONJA DUPLA FACE, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA, MEDINDO 110M X 75MM X 260MM X 1MM	25778	FARDO C/60 UNIDADES	24	R\$ 198,44	R\$ 4.762,56
62	ESPONJA DE BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE MEDINDO 110MMX75MMX20MM	50939	UNIDADE (S)	9	R\$ 3,93	R\$ 35,37
63	ESPUMA DE BARBEAR, AEROSOL, FRASCO CONTENDO 179 ML PESO APROX. 175 GRAMAS.	53988	UNIDADE (S)	18	R\$ 23,77	R\$ 427,86
64	ESTOPA 100 % DE ALGODÃO, PARA POLIMENTO EXTRA, PACOTE CONTENDO 150 GR.	69567	PACOTE C/ 150 GRAMAS	45	R\$ 4,34	R\$ 195,30
65	FACILITADOR PARA PASSAR ROUPAS, COM SILICONE, COM GATILHO PULVERIZADOR, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	54179	CAIXA(S) C/12 UNDS	9	R\$ 273,00	R\$ 2.457,00
66	FIBRA USO GERAL, COR VERDE ESCURO DIMENSÃO APROX. 102MM X 260MM, PACOTE C/10	33501	PACOTE C/10 UNIDADE	38	R\$ 41,52	R\$ 1.577,76
67	FILME PVC, BOBINA, LARGURA 40 CM PESO APROXIMADO DE 3,5 KG	10826	ROLO (S)	75	R\$ 161,07	R\$ 12.080,25
68	FILME PVC, BOBINA, LARGURA 60 CM PESO APROXIMADO DE 5,5 KG	81150	ROLO (S)	75	R\$ 259,67	R\$ 19.475,25
69	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	41978	CAIXA C/ 30 UNIDADES	9	R\$ 7,48	R\$ 67,32
70	FIO DENTAL, (DIVERSOS) CAIXINHA	62862	UNIDADE (S)	75	R\$ 31,17	R\$ 2.337,75

	UNIDADE CONTENDO 100 METROS.					
71	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 48MM X50M	73611	UNIDADE (S)	225	R\$ 15,02	R\$ 3.379,50
72	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2M	69373	UNIDADE (S)	36	R\$ 14,98	R\$ 539,28
73	FITA PVC TRANSPARENTE USO GERAL 48MM X 50M	69373	UNIDADE (S)	225	R\$ 7,38	R\$ 1.660,50
74	FLANELA BRANCA , MEDINDO 40CM X 60CM	2719	UNIDADE (S)	675	R\$ 4,70	R\$ 3.172,50
75	FÓSFORO TAMANHO 5 CM, CONTENDO 240 UNIDADES	65040	UNIDADE (S)	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
76	GRAMPO PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL, CORPO EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	43686	PACOTE (S)	12	R\$ 6,46	R\$ 77,52
77	GUARDANAPO DE PAPEL, SOFISTICADO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS MEDINDO APROX. 24 X 22 CM, CAIXA COM 80 PACOTES CADA.	61330	CAIXA(S) C/80 PCTS	75	R\$ 180,33	R\$ 13.524,75
78	GUARDANAPO DE PAPEL, SOFISTICADO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS MEDINDO APROX. 33 X 30 CM, CAIXA COM 80 PACOTES CADA.	61330	CAIXA(S)	39	R\$ 347,67	R\$ 13.559,13
79	HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS, COM PONTAS ARREDONDADAS DE ALGODÃO PURO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	71648	EMBALAGEM	36	R\$ 12,72	R\$ 457,92
80	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 % 5 LITROS	15050	UNIDADES	75	R\$ 39,96	R\$ 2.997,00
81	INSETICIDA MULTIUSO, SEM CHEIRO, AEROSOL 300 ML	37390	TUBOS	180	R\$ 13,29	R\$ 2.392,20
82	INTERCAP - 1/40 LITROS	52229	GALÃO (25 LITROS)	38	R\$ 182,30	R\$ 6.927,40
83	LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIA DIMENSÕES APROX 19X 16 CM CADA PACOTE COM 48 LENÇOS	43563	PACOTE (S)	390	R\$ 22,78	R\$ 8.884,20
84	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	37391	CAIXA C/ 12 UNIDADES	113	R\$ 88,11	R\$ 9.956,43
85	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	16180	UNIDADE (S)	36	R\$ 20,02	R\$ 720,72
86	LIMPA MÓVEIS, LIMPA E DÁ BRILHO, FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 500 ML	2465	CAIXA C/ 12 UNIDADES	9	R\$ 244,31	R\$ 2.198,79
87	LIMPA PEDRAS - DETERGENTE, GALÃO COM 50 LITROS	39662	GALÃO C/ 50 LITROS	39	R\$ 436,33	R\$ 17.016,87
88	LIMPA PISOS, MULTIPISOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 500 ML	2494	CAIXA C/ 12 UNIDADES	30	R\$ 190,68	R\$ 5.720,40
89	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, COM ÁLCOOL CONCENTRADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM PULVERIZADOR CONTENDO 500 ML	25785	CAIXA C/ 12 UNIDADES	23	R\$ 301,35	R\$ 6.931,05
90	LIMPADOR CONCENTRADO GEL LAVANDA EMBALAGEM DE 5 LITROS	2494	UNIDADE (S)	45	R\$ 56,01	R\$ 2.520,45
91	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	40662	CAIXA COM 24 UNIDADES	30	R\$ 161,37	R\$ 4.841,10
92	LIMPADOR PARA TAPETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	37323	CAIXA C/ 12UNIDADES	27	R\$ 255,16	R\$ 6.889,32
93	LIMPADOR REMOVEDOR INSTANTÂNEO MULTI USO EMBALAGEM COM 500 ML	40662	CAIXA C/ 24 UNIDADES	27	R\$ 163,18	R\$ 4.405,86

94	LUSTRA MÓVEIS , FRASCO CONTENDO 200 ML	2465	CAIXA C/ 12 UNIDADES	9	R\$ 129,35	R\$ 1.164,15
95	LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA , CANO CURTO/ MÉDIO TAMANHOS DIVERSOS (P/M/G) DISPENSA USO DE TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR	29183	PAR (ES)	375	R\$ 14,05	R\$ 5.268,75
96	LUVA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	42833	PACOTE C/ 100 UNIDADES	150	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
97	LUVA DE VINIL SEM PÓ , TAMANHOS DIVERSOS (P/M/G)	42833	CAIXA C/ 100 UNIDADES	113	R\$ 43,72	R\$ 4.940,36
98	MARMITAS DE ISOPOR 1200ML, COM TAMPA COM 4 DIVISÕES	83224	CAIXAS C/ 100 UNIDADES	75	R\$ 216,68	R\$ 16.251,00
99	MARMITEX DE ALUMÍNIO RETANGULAR 500 ML (120 X160MM)	50961	CAIXAS C/100 UNIDADES	8	R\$ 133,87	R\$ 1.070,96
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA DESC TNT BRANCA C/ ELÁSTICO TERMOSSOLDADA	22420	CAIXA C/50 UNIDADES	450	R\$ 51,85	R\$ 23.332,50
101	MÁSCARA N95 BRANCA PFF 2 - SEM PROTETOR METALICO NASAL.	54827	UNIDADE (S)	750	R\$ 8,58	R\$ 6.435,00
102	ODORIZANTE AUTOMOTIVO	27173	GALÃO (05 LITROS)	12	R\$ 74,32	R\$ 891,84
103	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE E ANTI FERRUGEM, TUBO CONTENDO 300 ML	44785	UNIDADE (S)	12	R\$ 22,25	R\$ 267,00
104	PÁ COLETORA COM TAMPA EM PLÁSTICO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA	54037	UNIDADE (S)	9	R\$ 106,64	R\$ 959,76
105	PÁ DE LIXO, CORPO EM METAL ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 80 CM	54037	UNIDADE (S)	18	R\$ 21,44	R\$ 385,92
106	PÁ DE LIXO, CORPO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO DE 80 CM	54037	UNIDADE (S)	18	R\$ 77,20	R\$ 1.389,60
107	PALITO DE DENTE, COMPRIMENTO 06 CM CAIXA COM 100 UNIDADES, FARDO C/ 25 UNIDADES.	2163	FARDO	19	R\$ 21,92	R\$ 416,48
108	PALITO DECORADO DE BAMBU PARA PETISCOS	83225	PACOTE C/100 UNIDADES	75	R\$ 7,52	R\$ 564,00
109	PANO DE LIMPEZA (PANO DE CHÃO) TIPO SACO, 100 % ALGODÃO LAVADO E ALVEJADO, NA COR BRANCA DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO DE 150 GRAMAS	2468	UNIDADE (S)	450	R\$ 13,51	R\$ 6.079,50
110	PANO MULTIUSO ROLO DE 300 MTS PICOTADO COM 600 UNIDS	69509	UNIDADE (S)	38	R\$ 175,07	R\$ 6.652,66
111	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO MEDINDO 45 CM X 15 M, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	32829	CAIXA(S)	38	R\$ 108,25	R\$ 4.113,50
112	PAPEL ASSARÁPIDO CHURRASCO CELOFANE 45 CMX5M	83080	ROLO (S)	36	R\$ 13,55	R\$ 487,80
113	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA , LARGURA 80 CM, MODELO LISO, COR PARDA	578	ROLO (S)	9	R\$ 218,20	R\$ 1.963,80
114	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM TIPO PICOTADO COR BRANCA	58619	FARDO C/ 16 PCT C/4 ROLOS	150	R\$ 136,44	R\$ 20.466,00
115	PAPEL MANTEIGA TAMANHO - 30 CM X 7,5 METROS	50867	ROLO (S)	36	R\$ 5,82	R\$ 209,52

116	PAPEL TOALHA EM BOBINA COR BRANCA BOBINA COM NO 60 FOLHAS COM MEDIDAS DE 20 CM X 20 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2 ROLOS E EM FARDO COM 12 PACOTES	2161	FARDO C/ 12 PCT C/2 ROLOS	45	R\$ 79,77	R\$ 3.589,65
117	PILHA ALCALINA TAMANHO - PALITO AAA - CARTELA COM 2 UNIDADES	68434	CARTELA C/2 UNIDADES	54	R\$ 9,30	R\$ 502,20
118	PILHA ALCALINA TAMANHO - PEQUENA AA - CARTELA COM 2 UNIDADES	1755	CARTELA C/2 UNIDADES	63	R\$ 8,66	R\$ 545,58
119	PLÁSTICO BOLHA COM 100 METROS COMPRIMENTO , POR 1,2 METROS DE LARGURA	7274	ROLO (S)	18	R\$ 146,93	R\$ 2.644,74
120	POLIDOR DE METAIS PARA PRATARIA METAIS BRANCOS E AÇO INOX EMBALAGEM COM 200 ML	37440	UNIDADE (S)	38	R\$ 35,52	R\$ 1.349,76
121	POTE DESCARTÁVEL PP REDONDO C/ TAMPAS 1000 ML., PACOTE C/ 25 UNIDADES.	83226	PACOTE(S) C/ 25UNIDADES	188	R\$ 45,13	R\$ 8.484,44
122	POTE RETANGULAR COM TAMPAS 500ML, PACOTES COM 24 UNIDADES	73289	PACOTE (S) C/ 24 UNIDADES	375	R\$ 31,63	R\$ 11.861,25
123	ENGOMADOR DE TECIDOS EMBALAGEM DE 200 ML	37631	FRASCO (S)	375	R\$ 44,55	R\$ 16.706,25
124	PROPÉ DESCARTÁVEL - PROTETOR PARA PÉS TNT	52518	PACOTE C/ 100 UNIDADES	36	R\$ 52,66	R\$ 1.895,76
125	PULVERIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE BRANCO 500 ML	17020	UNIDADE (S)	225	R\$ 13,53	R\$ 3.044,25
126	RECARGA PARA APARELHO DE BARBEAR NÃO DESCARTÁVEL , COM 3 (TRÊS) LÂMINAS EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO)	71649	UNIDADE (S)	75	R\$ 40,25	R\$ 3.018,75
127	REFIL PARA INSETICIDA ELÉTRICO, 45 NOITES CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES	37389	CAIXA C/ 06 UND	15	R\$ 104,87	R\$ 1.573,05
128	REVITALIZADOR INSTANTÂNEO PARA ROUPAS 320 ML	54065	UNIDADE (S)	97	R\$ 41,58	R\$ 4.033,26
129	RODO ALUMÍNIO, 40 CM BASE DE ALUMÍNIO POLIDO	39667	UNIDADE (S)	4	R\$ 42,37	R\$ 169,48
130	RODO DE MADEIRA , DUPLO 40 CM	2441	UNIDADE (S)	54	R\$ 12,00	R\$ 648,00
131	RODO DE MADEIRA DUPLO 60 CM	2441	UNIDADE (S)	38	R\$ 14,33	R\$ 544,54
132	RODO PARA PIA DE COZINHA - ALUMÍNIO GALVANIZADO MEDINDO 60 CM .	43691	UNIDADE (S)	9	R\$ 11,26	R\$ 101,34
133	RODO PARA VIDROS E JANELAS EM ALUMÍNIO GALVANIZADO, CABO EXTENSÍVEL E SUPORTE PARA A LONGADOR, TAMANHO UNIVERSAL	43690	UNIDADE (S)	9	R\$ 140,32	R\$ 1.262,88
134	ROLO FOLHA ADESIVA TIRA PÊLOS CABO REUTILIZÁVEL COM FITA ADESIVA DE ALTA PERFORMANCE	54068	UNIDADE (S)	188	R\$ 23,40	R\$ 4.399,20
135	SABÃO EM BARRA COCO NATURAL PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS	25775	PACOTE (S) C/ 5 UNIDADES	9	R\$ 34,34	R\$ 309,06
136	SABÃO EM BARRA NEUTRO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS	25774	PACOTE (S) C/ 5 BARRAS	83	R\$ 18,54	R\$ 1.538,82
137	SABÃO LÍQUIDO DE COCO PARA ROUPAS ESPECIAIS EMBALAGEM DE 500 ML	60422	FRASCO (S)	113	R\$ 12,23	R\$ 1.381,99

138	SABÃO NEUTRO CONCENTRADO 5 LITROS	27245	UNIDADE (S)	45	R\$ 71,13	R\$ 3.200,85
139	SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PESO DE 90 GR	40664	CAIXA C/ 48 UND	12	R\$ 284,51	R\$ 3.414,12
140	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS EMBALAGEM DE 250 ML	58894	EMBALAGEM	180	R\$ 20,23	R\$ 3.641,40
141	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO CREMOSO PARA AS MÃOS EMBALAGEM COM 05 LITROS	58894	EMBALAGEM C/05 LITROS	90	R\$ 54,27	R\$ 4.884,30
142	SACO PARA CONFEITAR E DECORAR	78996	UNIDADE (S)	54	R\$ 23,25	R\$ 1.255,50
143	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 200 LITROS	49174	UNIDADE (S)	225	R\$ 2,78	R\$ 625,50
144	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES 40 X 60 CM	10856	BOBINA	45	R\$ 122,61	R\$ 5.517,45
145	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 200 LITROS	48342	PACOTE(S) COM 100 UND	300	R\$ 140,30	R\$ 42.090,00
146	SACO PLÁSTICO VIRGEM - PICOTADO PARA 20 LITROS	25929	BOBINA C/ 5 KG	9	R\$ 306,90	R\$ 2.762,10
147	SACO PLÁSTICO VIRGEM 15X30 CM	25929	KG	39	R\$ 53,67	R\$ 2.093,13
148	SACO PLÁSTICO VIRGEM 25X35CM	25929	KG	39	R\$ 49,27	R\$ 1.921,53
149	SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE CAPACIDADE 200 LITROS	48342	UNIDADE (S)	180	R\$ 4,34	R\$ 781,20
150	SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE 30X40 CM	9758	BOBINA	27	R\$ 339,67	R\$ 9.171,09
151	SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE 80X100X0,012	83227	PACOTE C/ 10 UNIDADES	36	R\$ 52,07	R\$ 1.874,52
152	SACO PLÁSTICO ZIP N° (17X12 CM)	70529	PACOTE C/ 50 UNIDADES	188	R\$ 35,20	R\$ 6.617,60
153	SACO PLÁSTICO, PICOTADO EM ROLO/ BOBINA, REFORÇADO PARA LIXO NA COR AZUL CAPACIDADE 15 LITROS	72217	ROLO C/ 40 UND	83	R\$ 11,23	R\$ 932,09
154	SACO PLÁSTICO, REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 100 LITROS	22957	PACOTE C/ 100 UNDS	38	R\$ 50,35	R\$ 1.913,30
155	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 40 LITROS	22960	PACOTE C/ 100 UNDS	188	R\$ 20,60	R\$ 3.872,80
156	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 60 LITROS	14547	PACOTE C/ 100 UNDS	188	R\$ 28,91	R\$ 5.435,08
157	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE 30X40	10856	PACOTE COM 1000 UNDS	9	R\$ 54,87	R\$ 493,83
158	SANITIZANTE EM PÓ, PARA ALIMENTOS 1 KG	81158	UNIDADES	18	R\$ 32,36	R\$ 582,48
159	SANITIZANTE EM PÓ, LAVA ROUPAS E TECIDOS EMBALAGEM /CAIXA COM 1,6 KG	81158	CAIXA C/9 UNIDADES DE 1600 G	57	R\$ 279,30	R\$ 15.920,10
160	SAPONÁCEO LÍQUIDO, EM CREME EMBALAGEM CONTENDO 300 ML	81158	FRASCO (S)	150	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00
161	SHAMPOO PARA CABELOS, FRASCO 400 ML LIVRE DE SAL	60956	UNIDADES	38	R\$ 33,39	R\$ 1.268,82
162	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO	6535	GALÃO (25 LITROS)	15	R\$ 138,10	R\$ 2.071,50
163	SHAMPOO PARA LAVAR ROUPAS	69613	CAIXA(S)	39	R\$ 225,87	R\$ 8.808,93

	CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML					
164	SILICONE EM GEL AUTOMOTIVO	80230	KG	23	R\$ 111,23	R\$ 2.558,29
165	SODA CAUSTICA 1000G	2962	UNIDADES	18	R\$ 32,22	R\$ 579,96
166	SOLVENTE MINERAL DE PETRÓLEO PARA USO EM GERAL	25597	FRASCO (S)	18	R\$ 39,49	R\$ 710,82
167	TALHERES DESCARTÁVEIS, REFEIÇÃO, POLIESTIRENO EXTRA FORTE	47419	PACOTE C/ 50 UNIDADES	225	R\$ 8,79	R\$ 1.977,75
168	TINTA ENGRAXANTE TIPO NUGGET EMBALAGEM CONTENDO 60 ML	71650	UNIDADES	18	R\$ 16,63	R\$ 299,34
169	TIRA FERRUGEM, REMOVEDOR DE MANCHAS EMBALAGEM COM 50 ML	51072	EMBALAGEM C/50ML	90	R\$ 9,49	R\$ 854,10
170	TIRA LIMO, COM CLORO REMOVE O LIMO E DESINFETA EMBALAGEM COM 500 ML	54063	CAIXA C/12 UND	19	R\$ 278,80	R\$ 5.297,20
171	TIRA MANCHA DE GORDURA A SECO, TUBO AEROSOL COM TAMPA CONTENDO 400 ML PESO 250G	43706	UNIDADE (S)	27	R\$ 32,06	R\$ 865,62
172	TIRA MANCHA DIFÍCEIS, SUBSTÂNCIA PREPARADA LÍQUIDA, DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM, FRASCO CONTENDO 100 ML	43706	FRASCO (S)	36	R\$ 15,86	R\$ 570,96
173	TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS, PESO DE 450 G	83229	UNIDADE (S)	30	R\$ 33,85	R\$ 1.015,50
174	TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS COLORIDAS, PESO DE 450 G	83229	UNIDADE (S)	37	R\$ 33,85	R\$ 1.252,45
175	TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS EMBALAGEM DE 500 ML	43706	UNIDADE (S)	126	R\$ 18,48	R\$ 2.328,48
176	TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS COLORIDAS EMBALAGEM DE 500 ML	43706	UNIDADE (S)	126	R\$ 18,48	R\$ 2.328,48
177	TOALHA DE PAPEL - MÃO INTERFOLHAS, NA COR BRANCA, 02 DOBRAS, DIMENSÕES APROX 23X21 cm FARDO COM 1000 UNIDADES	3302	FARDO C/ 1000 FOLHAS	1500	R\$ 23,62	R\$ 35.430,00
178	PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS, DECORADA PREMIUM INTERFOLHAS, NA COR BRANCA, 02 DOBRAS, DIMENSÕES APROX 25,5X21,2 CM, FARDO COM 21 PACOTES DE 200 UNIDADES CADA, 4200 FOLHAS POR FARDO.	40730	FARDO(S)	9	R\$ 209,33	R\$ 1.883,97
179	TOUCA DESCATÁVEL TNT	54532	PACOTE 100 UNIDADES	75	R\$ 17,66	R\$ 1.324,50
180	VASSOURA - CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO; CABO DE MADEIRA LIXADA E PLASTIFICADA	25786	UNIDADE (S)	113	R\$ 12,70	R\$ 1.435,10
181	VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/ CRINA CEPO EM MADEIRA MEDINDO 30 CM	25787	UNIDADE (S)	18	R\$ 18,11	R\$ 325,98
182	VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/ CRINA CEPO EM MADEIRA MEDINDO 40 CM	25788	UNIDADE (S)	9	R\$ 26,73	R\$ 240,57
183	VASSOURA DE NYLON MATERIAL BASE: POLIPROPILENO (MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA) CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETA E LIXADA	14554	UNIDADE (S)	75	R\$ 31,51	R\$ 2.363,25

184	VASSOURA PARA VASCULHAR TETOS, CORES VARIADAS MATERIAL NYLON 0,20 MM CABO COM APROX 3 METROS	54061	UNIDADE (S)	9	R\$ 25,43	R\$ 228,87
185	VASSOURA PIAÇAVA, CEPA DE PLÁSTICO INJETADA DE POLIETILENO RECICLADO	1413	UNIDADE (S)	9	R\$ 23,40	R\$ 210,60
186	VASSOURÃO TIPO GARI CERDAS RÍGIDAS PARA LIMPEZA PESADA	41332	UNIDADE (S)	5	R\$ 30,13	R\$ 150,65
187	VELA PARA BOLO	83230	PACOTE C/ 24 UNIDADES	18	R\$ 9,33	R\$ 167,94
188	VELA REPELENTE PARA MATAR INSETOS, COM CITRONELA, CAIXA CONTENDO 8 VELAS DE 35 GRAMAS	43708	CAIXA (S)	9	R\$ 11,21	R\$ 100,89
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 711.387,80	

5.1 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA (COTA PRINCIPAL/DISPUTA GERAL): R\$ 711.387,80 (setecentos e onze mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

LOTE 2 PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EMBALAGENS (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	VALORES	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETONA EMBALAGEM DE 95 A 100 ML	11118	FRASCO (S)	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
2	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	70294	UNIDADES	9	R\$ 4,11	R\$ 36,99
3	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000ML	37394	CAIXA C/12 UNIDADES	50	R\$ 59,30	R\$ 2.965,00
4	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA	37394	CAIXA C/12 UNIDADES	25	R\$ 68,40	R\$ 1.710,00
5	ÁLCOOL EM GEL 70 GRAUS 50 ML	2971	UNIDADE(S)	12	R\$ 6,44	R\$ 77,28
6	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS COM VÁLCULA DOSADORA, COM HIDRATANTE 4,5 KG	2971	UNIDADE(S)	87	R\$ 105,36	R\$ 9.166,32
7	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS COM VÁLCULA DOSADORA, DISPENSER COM 500 ML E 440 GRAMAS.	2971	UNIDADE(S)	50	R\$ 18,98	R\$ 949,00
8	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70 GRAUS EMBALAGEM COM 1000 ML	3561	CAIXA C/12 UNIDADES	25	R\$ 130,61	R\$ 3.265,25
9	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, EMBALAGEM COM 1000 ML	3561	CAIXA C/12 UNIDADES	5	R\$ 153,38	R\$ 766,90
10	ALGODÃO BOLA HIDRÓFILO, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 50G	23251	PACOTE (S)	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO, PACOTE CONTENDO 50G	69572	PACOTE (S)	15	R\$ 6,31	R\$ 94,65
12	ALVEJANTE SEM CLORO, TIRA MANCHAS, DESINFETANTE PARA TECIDOS, 450 ML	25678	CAIXA C/12 UNIDADES	7	R\$ 184,35	R\$ 1.290,45
13	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 02 LITROS	5070	CAIXA C/06 UNIDADES	7	R\$ 119,41	R\$ 835,87

14	ANTI MOFO DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES 160G	83219	UNIDADE (S)	75	R\$ 14,89	R\$ 1.116,75
15	ANTI-SÉPTICO BUCAL, SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 500ML	60740	UNIDADE (S)	18	R\$ 22,51	R\$ 405,18
16	APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, COM 03 LÂMINAS	38964	UNIDADE (S)	12	R\$ 10,35	R\$ 124,20
17	BACIA GIGANTE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 75 LITROS.	53991	UNIDADE (S)	3	R\$ 65,96	R\$ 197,88
18	BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO POLIETILENO, COM ALÇA METPÁLICA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	59648	UNIDADE (S)	9	R\$ 19,87	R\$ 178,83
19	BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO POLIETILENO, COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE 13 LITROS	59648	UNIDADE (S)	13	R\$ 32,53	R\$ 422,89
20	BALDE EM PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO, POLIETILENO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS	59648	UNIDADE (S)	9	R\$ 36,30	R\$ 326,70
21	BANDEJA EM ISOPOR Nº 3 RETANGULAR	58299	UNIDADE (S)	1250	R\$ 0,60	R\$ 750,00
22	BENZINA RETIFICADA, SOLVENTE PARA LIMPEZA DE TECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS	71614	FRASCO (S)	3	R\$ 82,30	R\$ 246,90
23	BRILHA PNEUS - 1/40 LITROS	53316	GALÃO (25 LITROS)	5	R\$ 420,63	R\$ 2.103,15
24	CABIDE PLÁSTICO PRETO - ADULTO	68446	SACO C/60 UNIDADES	3	R\$ 325,73	R\$ 977,19
25	CABIDE TRANSPARENTE - ADULTO	68446	UNIDADE (S)	50	R\$ 10,42	R\$ 521,00
26	CABIDE TRANSPARENTE C/ PEGADOR -ADULTO	68446	UNIDADE (S)	37	R\$ 11,84	R\$ 438,08
27	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 07 LITROS	37257	UNIDADE (S)	6	R\$ 16,97	R\$ 101,82
28	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 12 LITROS	40447	UNIDADE (S)	13	R\$ 28,00	R\$ 364,00
29	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 21 LITROS	37259	UNIDADE (S)	13	R\$ 47,77	R\$ 621,01
30	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 27 LITROS	37195	UNIDADE (S)	6	R\$ 51,03	R\$ 306,18
31	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 37 LITROS	37196	UNIDADE (S)	6	R\$ 54,77	R\$ 328,62
32	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE PARA 80 LITROS	48633	UNIDADE (S)	3	R\$ 143,59	R\$ 430,77
33	CERA ACRÍLICA PISOS MASTER IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS	52461	CAIXA C/ 4 GALÕES	4	R\$ 706,10	R\$ 2.824,40
34	CONDICIONADOR PARA CABELOS FRASCO 400 ML	60961	UNIDADE (S)	12	R\$ 14,94	R\$ 179,28
35	COPO DESCARTÁVEL 200ML - CAIXA 30X100X200ML	25967	CAIXAS, C/30 PCTS	25	R\$ 214,91	R\$ 5.372,75
36	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - CAIXA 25X100X80ML	62695	CAIXAS, C/25 PCTS	2	R\$ 181,27	R\$ 362,54
37	CREME DENTAL COM AÇÃO ANTICÁRIE EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS	61032	UNIDADE (S)	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00

38	DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM GATILHO PULVERIZADOR EMBALAGEM DE 500 ML	53990	CAIXA C/12 UNIDADES	3	R\$ 259,33	R\$ 777,99
39	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM ATÉ 20 CM.	22942	UNIDADE (S)	3	R\$ 16,44	R\$ 49,32
40	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO 60 CM ATÉ 70 CM	22943	UNIDADE (S)	3	R\$ 27,93	R\$ 83,79
41	DESINCRUSTANTE (SOLUPAM) - 1/40 LITROS	53305	GALÃO (25 LITROS)	12	R\$ 138,47	R\$ 1.661,64
42	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML	14497	CAIXA C/12 UNIDADES	25	R\$ 95,63	R\$ 2.390,75
43	DESODORANTE AEROSOL 90G 150 ML, SEM CHEIRO	62836	UNIDADE (S)	36	R\$ 18,29	R\$ 658,44
44	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX 48 HORAS DE DURAÇÃO 150 ML - 90G	62836	FRASCO (S)	33	R\$ 22,55	R\$ 744,15
45	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AEROSOL EMBALAGEM COM 360 A 425 ML	67866	UNIDADE (S)	80	R\$ 10,73	R\$ 858,40
46	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	73065	GALÃO 5 LITROS	15	R\$ 21,82	R\$ 327,30
47	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML MULTI-USO	73065	CAIXA C/24 UNIDADES	50	R\$ 88,53	R\$ 4.426,50
48	DISCO ESCOVA LIMPADOR VERDE PARA ENCERADEIRA 400 MM	54204	UNIDADE	6	R\$ 62,53	R\$ 375,18
49	EMBALAGEM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA REDONDA 65X25mm	73263	UNIDADE (S)	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
50	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G32M	73263	UNIDADE (S)	15	R\$ 2,95	R\$ 44,25
51	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G50M	73263	UNIDADE (S)	15	R\$ 6,01	R\$ 90,15
52	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA P/ BOLO, DESCARTAVÉL G56M	73263	UNIDADE (S)	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80
53	ESCOVA COM CABO PARA PISO: MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO 6 CM.	14523	UNIDADE (S)	2	R\$ 18,92	R\$ 37,84
54	ESCOVA DE AÇO COM FLANGE E BASE DE MADEIRA E CERDAS DE AÇO - (400mm)	43679	UNIDADE (S)	1	R\$ 533,73	R\$ 533,73
55	ESCOVA DE NYLON COM FLANGE E BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON - (400mm) PARA ENCERADEIRA	54204	UNIDADE (S)	5	R\$ 79,53	R\$ 397,65
56	ESCOVA DENTAL ADULTO, MODELO B 35	13361	UNIDADE (S)	30	R\$ 13,88	R\$ 416,40
57	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS NYLON COM SUPORTE	32317	UNIDADE (S)	6	R\$ 4,61	R\$ 27,66

58	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CALÇADOS - CERDAS NATURAIS.	43704	UNIDADE (S)	2	R\$ 11,94	R\$ 23,88
59	ESCOVA SANITÁRIA, CORPO PLÁSTICO E SUPORTE (OU POTE)	3853	UNIDADE (S)	15	R\$ 8,33	R\$ 124,95
60	EPONJA DE LÃ DE AÇO , BIODEGRADÁVEL, ABRASIVIDADE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS E 08 UNIDADES.	25779	FARDO C/ 14 PACOTES	8	R\$ 43,38	R\$ 347,04
61	ESPONJA DUPLA FACE, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, UMA FACE COM ABRASIVIDADE ALTA E OUTRA COM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA, MEDINDO 110M X 75MM X 260MM X 1MM	25778	FARDO C/60 UNIDADES	8	R\$ 198,44	R\$ 1.587,52
62	ESPONJA DE BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE MEDINDO 110MMX75MMX20MM	50939	UNIDADE (S)	3	R\$ 3,93	R\$ 11,79
63	ESPUMA DE BARBEAR, AEROSOL, FRASCO CONTENDO 179 ML PESO APROX. 175 GRAMAS.	53988	UNIDADE (S)	6	R\$ 23,77	R\$ 142,62
64	ESTOPA 100 % DE ALGODÃO, PARA POLIMENTO EXTRA, PACOTE CONTENDO 150 GR.	69567	PACOTE C/ 150 GRAMAS	15	R\$ 4,34	R\$ 65,10
65	FACILITADOR PARA PASSAR ROUPAS, COM SILICONE, COM GATILHO PULVERIZADOR, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	54179	CAIXA(S) C/12 UNDS	3	R\$ 273,00	R\$ 819,00
66	FIBRA USO GERAL, COR VERDE ESCURO DIMENSÃO APROX. 102MM X 260MM, PACOTE C/10	33501	PACOTE C/10 UNIDADE	12	R\$ 41,52	R\$ 498,24
67	FILME PVC, BOBINA, LARGURA 40 CM PESO APROXIMADO DE 3,5 KG	10826	ROLO (S)	25	R\$ 161,07	R\$ 4.026,75
68	FILME PVC, BOBINA, LARGURA 60 CM PESO APROXIMADO DE 5,5 KG	81150	ROLO (S)	25	R\$ 259,67	R\$ 6.491,75
69	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	41978	CAIXA C/ 30 UNIDADES	3	R\$ 7,48	R\$ 22,44
70	FIO DENTAL, (DIVERSOS) CAIXINHA UNIDADE CONTENDO 100 METROS.	62862	UNIDADE (S)	25	R\$ 31,17	R\$ 779,25
71	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 48MM X50M	73611	UNIDADE (S)	75	R\$ 15,02	R\$ 1.126,50
72	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2M	69373	UNIDADE (S)	12	R\$ 14,98	R\$ 179,76
73	FITA PVC TRANSPARENTE USO GERAL 48MM X 50M	69373	UNIDADE (S)	75	R\$ 7,38	R\$ 553,50
74	FLANELA BRANCA , MEDINDO 40CM X 60CM	2719	UNIDADE (S)	225	R\$ 4,70	R\$ 1.057,50
75	FÓSFORO TAMANHO 5 CM, CONTENDO 240 UNIDADES	65040	UNIDADE (S)	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
76	GRAMPO PREDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL, CORPO EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	43686	PACOTE (S)	3	R\$ 6,46	R\$ 19,38
77	GUARDANAPO DE PAPEL, SOFISTICADO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS MEDINDO APROX. 24 X 22 CM, CAIXA COM 80 PACOTES CADA.	61330	CAIXA(S) C/80 PCTS	25	R\$ 180,33	R\$ 4.508,25
78	GUARDANAPO DE PAPEL, SOFISTICADO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS MEDINDO APROX. 33 X 30 CM, CAIXA COM 80 PACOTES CADA.	61330	CAIXA(S)	13	R\$ 347,67	R\$ 4.519,71

79	HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS, COM PONTAS ARREDONDADAS DE ALGODÃO PURO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	71648	EMBALAGEM	12	R\$ 12,72	R\$ 152,64
80	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 % 5 LITROS	15050	UNIDADES	25	R\$ 39,96	R\$ 999,00
81	INSETICIDA MULTIUSO, SEM CHEIRO, AEROSOL 300 ML	37390	TUBOS	60	R\$ 13,29	R\$ 797,40
82	INTERCAP - 1/40 LITROS	52229	GALÃO (25 LITROS)	12	R\$ 182,30	R\$ 2.187,60
83	LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIA DIMENSÕES APROX 19X 16 CM CADA PACOTE COM 48 LENÇOS	43563	PACOTE (S)	130	R\$ 22,78	R\$ 2.961,40
84	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	37391	CAIXA C/ 12 UNIDADES	37	R\$ 88,11	R\$ 3.260,07
85	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	16180	UNIDADE (S)	12	R\$ 20,02	R\$ 240,24
86	LIMPA MÓVEIS, LIMPA E DÁ BRILHO, FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 500 ML	2465	CAIXA C/ 12 UNIDADES	3	R\$ 244,31	R\$ 732,93
87	LIMPA PEDRAS - DETERGENTE, GALÃO COM 50 LITROS	39662	GALÃO C/ 50 LITROS	13	R\$ 436,33	R\$ 5.672,29
88	LIMPA PISOS, MULTIPISOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 500 ML	2494	CAIXA C/ 12 UNIDADES	10	R\$ 190,68	R\$ 1.906,80
89	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, COM ÁLCOOL CONCENTRADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM PULVERIZADOR CONTENDO 500 ML	25785	CAIXA C/ 12 UNIDADES	7	R\$ 301,35	R\$ 2.109,45
90	LIMPADOR CONCENTRADO GEL LAVANDA EMBALAGEM DE 5 LITROS	2494	UNIDADE (S)	15	R\$ 56,01	R\$ 840,15
91	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	40662	CAIXA COM 24 UNIDADES	10	R\$ 161,37	R\$ 1.613,70
92	LIMPADOR PARA TAPETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	37323	CAIXA C/ 12UNIDADES	9	R\$ 255,16	R\$ 2.296,44
93	LIMPADOR REMOVEDOR INSTANTÂNEO MULTI USO EMBALAGEM COM 500 ML	40662	CAIXA C/ 24 UNIDADES	8	R\$ 163,18	R\$ 1.305,44
94	LUSTRA MÓVEIS , FRASCO CONTENDO 200 ML	2465	CAIXA C/ 12 UNIDADES	3	R\$ 129,35	R\$ 388,05
95	LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL, COR AMARELA , CANO CURTO/ MÉDIO TAMANHOS DIVERSOS (P/M/G) DISPENSA USO DE TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR	29183	PAR (ES)	125	R\$ 14,05	R\$ 1.756,25
96	LUVA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	42833	PACOTE C/ 100 UNIDADES	50	R\$ 8,07	R\$ 403,50
97	LUVA DE VINIL SEM PÓ , TAMANHOS DIVERSOS (P/M/G)	42833	CAIXA C/ 100 UNIDADES	37	R\$ 43,72	R\$ 1.617,64
98	MARMITAS DE ISOPOR 1200ML, COM TAMPA COM 4 DIVISÕES	83224	CAIXAS C/ 100 UNIDADES	25	R\$ 216,68	R\$ 5.417,00
99	MARMITEX DE ALUMÍNIO RETANGULAR 500 ML (120 X160MM)	50961	CAIXAS C/100 UNIDADES	2	R\$ 133,87	R\$ 267,74
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA DESC TNT BRANCA C/ ELÁSTICO TERMOSSOLDADA	22420	CAIXA C/50 UNIDADES	150	R\$ 51,85	R\$ 7.777,50

101	MÁSCARA N95 BRANCA PFF 2 - SEM PROTETOR METALICO NASAL.	54827	UNIDADE (S)	250	R\$ 8,58	R\$ 2.145,00
102	ODORIZANTE AUTOMOTIVO	27173	GALÃO (05 LITROS)	3	R\$ 74,32	R\$ 222,96
103	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE E ANTI FERRUGEM, TUBO CONTENDO 300 ML	44785	UNIDADE (S)	3	R\$ 22,25	R\$ 66,75
104	PÁ COLETORA COM TAMPAS EM PLÁSTICO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA	54037	UNIDADE (S)	3	R\$ 106,64	R\$ 319,92
105	PÁ DE LIXO, CORPO EM METAL ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 80 CM	54037	UNIDADE (S)	6	R\$ 21,44	R\$ 128,64
106	PÁ DE LIXO, CORPO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO DE 80 CM	54037	UNIDADE (S)	6	R\$ 77,20	R\$ 463,20
107	PALITO DE DENTE, COMPRIMENTO 06 CM CAIXA COM 100 UNIDADES, FARDO C/ 25 UNIDADES.	2163	FARDO	6	R\$ 21,92	R\$ 131,52
108	PALITO DECORADO DE BAMBU PARA PETISCOS	83225	PACOTE C/100 UNIDADES	25	R\$ 7,52	R\$ 188,00
109	PANO DE LIMPEZA (PANO DE CHÃO) TIPO SACO, 100 % ALGODÃO LAVADO E ALVEJADO, NA COR BRANCA DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO DE 150 GRAMAS	2468	UNIDADE (S)	150	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
110	PANO MULTIUSO ROLO DE 300 MTS PICOTADO COM 600 UNIDS	69509	UNIDADE (S)	12	R\$ 175,07	R\$ 2.100,84
111	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO MEDINDO 45 CM X 15 M, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	32829	CAIXA(S)	12	R\$ 108,25	R\$ 1.299,00
112	PAPEL ASSARÁPIDO CHURRASCO CELOFANE 45 CMX5M	83080	ROLO (S)	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
113	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 80 CM, MODELO LISO, COR PARDA	578	ROLO (S)	3	R\$ 218,20	R\$ 654,60
114	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM TIPO PICOTADO COR BRANCA	58619	FARDO C/ 16 PCT C/4 ROLOS	50	R\$ 136,44	R\$ 6.822,00
115	PAPEL MANTEIGA TAMANHO - 30 CM X 7,5 METROS	50867	ROLO (S)	12	R\$ 5,82	R\$ 69,84
116	PAPEL TOALHA EM BOBINA COR BRANCA BOBINA COM NO 60 FOLHAS COM MEDIDAS DE 20 CM X 20 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2 ROLOS E EM FARDO COM 12 PACOTES	2161	FARDO C/ 12 PCT C/2 ROLOS	15	R\$ 79,77	R\$ 1.196,55
117	PILHA ALCALINA TAMANHO - PALITO AAA - CARTELA COM 2 UNIDADES	68434	CARTELA C/2 UNIDADES	18	R\$ 9,30	R\$ 167,40
118	PILHA ALCALINA TAMANHO - PEQUENA AA - CARTELA COM 2 UNIDADES	1755	CARTELA C/2 UNIDADES	21	R\$ 8,66	R\$ 181,86
119	PLÁSTICO BOLHA COM 100 METROS COMPRIMENTO, POR 1,2 METROS DE LARGURA	7274	ROLO (S)	6	R\$ 146,93	R\$ 881,58
120	POLIDOR DE METAIS PARA PRATARIA METAIS BRANCOS E AÇO INOX EMBALAGEM COM 200 ML	37440	UNIDADE (S)	12	R\$ 35,52	R\$ 426,24
121	POTE DESCARTÁVEL PP REDONDO C/ TAMPAS 1000 ML, PACOTE C/ 25 UNIDADES.	83226	PACOTE(S) C/ 25UNIDADES	62	R\$ 45,13	R\$ 2.798,06

122	POTE RETANGULAR COM TAMP 500ML, PACOTES COM 24 UNIDADES	73289	PACOTE (S) C/ 24 UNIDADES	125	R\$ 31,63	R\$ 3.953,75
123	ENGOMADOR DE TECIDOS EMBALAGEM DE 200 ML	37631	FRASCO (S)	125	R\$ 44,55	R\$ 5.568,75
124	PROPÉ DESCARTAVÉL - PROTETOR PARA PÉS TNT	52518	PACOTE C/ 100 UNIDADES	12	R\$ 52,66	R\$ 631,92
125	PULVERIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE BRANCO 500 ML	17020	UNIDADE (S)	75	R\$ 13,53	R\$ 1.014,75
126	RECARGA PARA APARELHO DE BARBEAR NÃO DESCARTÁVEL , COM 3 (TRÊS) LÂMINAS EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO)	71649	UNIDADE (S)	25	R\$ 40,25	R\$ 1.006,25
127	REFIL PARA INSETICIDA ELÉTRICO, 45 NOITES CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES	37389	CAIXA C/ 06 UND	5	R\$ 104,87	R\$ 524,35
128	REVITALIZADOR INSTANTÂNEO PARA ROUPAS 320 ML	54065	UNIDADE (S)	32	R\$ 41,58	R\$ 1.330,56
129	RODO ALUMÍNIO, 40 CM BASE DE ALUMÍNIO POLIDO	39667	UNIDADE (S)	1	R\$ 42,37	R\$ 42,37
130	RODO DE MADEIRA , DUPLO 40 CM	2441	UNIDADE (S)	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
131	RODO DE MADEIRA DUPLO 60 CM	2441	UNIDADE (S)	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
132	RODO PARA PIA DE COZINHA - ALUMÍNIO GALVANIZADO MEDINDO 60 CM .	43691	UNIDADE (S)	3	R\$ 11,26	R\$ 33,78
133	RODO PARA VIDROS E JANELAS EM ALUMÍNIO GALVANIZADO, CABO EXTENSÍVEL E SUPORTE PARA ALONGADOR, TAMANHO UNIVERSAL	43690	UNIDADE (S)	3	R\$ 140,32	R\$ 420,96
134	ROLO FOLHA ADESIVA TIRA PÊLOS CABO REUTILIZÁVEL COM FITA ADESIVA DE ALTA PERFORMANCE	54068	UNIDADE (S)	62	R\$ 23,40	R\$ 1.450,80
135	SABÃO EM BARRA COCO NATURAL PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS	25775	PACOTE (S) C/ 5 UNIDADES	3	R\$ 34,34	R\$ 103,02
136	SABÃO EM BARRA NEUTRO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS	25774	PACOTE (S) C/ 5 BARRAS	27	R\$ 18,54	R\$ 500,58
137	SABÃO LÍQUIDO DE COCO PARA ROUPAS ESPECIAIS EMBALAGEM DE 500 ML	60422	FRASCO (S)	37	R\$ 12,23	R\$ 452,51
138	SABÃO NEUTRO CONCENTRADO 5 LITROS	27245	UNIDADE (S)	15	R\$ 71,13	R\$ 1.066,95
139	SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PESO DE 90 GR	40664	CAIXA C/ 48 UND	3	R\$ 284,51	R\$ 853,53
140	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS EMBALAGEM DE 250 ML	58894	EMBALAGEM	60	R\$ 20,23	R\$ 1.213,80
141	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO CREMOSO PARA AS MÃOS EMBALAGEM COM 05 LITROS	58894	EMBALAGEM C/05 LITROS	30	R\$ 54,27	R\$ 1.628,10
142	SACO PARA CONFEITAR E DECORAR	78996	UNIDADE (S)	18	R\$ 23,25	R\$ 418,50
143	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 200 LITROS	49174	UNIDADE (S)	75	R\$ 2,78	R\$ 208,50
144	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES 40 X 60 CM	10856	BOBINA	15	R\$ 122,61	R\$ 1.839,15
145	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 200 LITROS	48342	PACOTE(S) COM 100 UND	100	R\$ 140,30	R\$ 14.030,00

146	SACO PLÁSTICO VIRGEM - PICOTADO PARA 20 LITROS	25929	BOBINA C/ 5 KG	3	R\$ 306,90	R\$ 920,70
147	SACO PLÁSTICO VIRGEM 15X30 CM	25929	KG	13	R\$ 53,67	R\$ 697,71
148	SACO PLÁSTICO VIRGEM 25X35CM	25929	KG	13	R\$ 49,27	R\$ 640,51
149	SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE CAPACIDADE 200 LITROS	48342	UNIDADE (S)	60	R\$ 4,34	R\$ 260,40
150	SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE 30X40 CM	9758	BOBINA	9	R\$ 339,67	R\$ 3.057,03
151	SACO PLÁSTICO VIRGEM TRANSPARENTE 80X100X0,012	83227	PACOTE C/ 10 UNIDADES	12	R\$ 52,07	R\$ 624,84
152	SACO PLÁSTICO ZIP Nº (17X12 CM)	70529	PACOTE C/ 50 UNIDADES	62	R\$ 35,20	R\$ 2.182,40
153	SACO PLÁSTICO, PICOTADO EM ROLO/ BOBINA, REFORÇADO PARA LIXO NA COR AZUL CAPACIDADE 15 LITROS	72217	ROLO C/ 40 UND	27	R\$ 11,23	R\$ 303,21
154	SACO PLÁSTICO, REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 100 LITROS	22957	PACOTE C/ 100 UNDS	12	R\$ 50,35	R\$ 604,20
155	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 40 LITROS	22960	PACOTE C/ 100 UNDS	62	R\$ 20,60	R\$ 1.277,20
156	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE DE 60 LITROS	14547	PACOTE C/ 100 UNDS	62	R\$ 28,91	R\$ 1.792,42
157	SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE 30X40	10856	PACOTE COM 1000 UNDS	3	R\$ 54,87	R\$ 164,61
158	SANITIZANTE EM PÓ, PARA ALIMENTOS 1 KG	81158	UNIDADES	6	R\$ 32,36	R\$ 194,16
159	SANITIZANTE EM PÓ, LAVA ROUPAS E TECIDOS EMBALAGEM /CAIXA COM 1,6 KG	81158	CAIXA C/9 UNIDADES DE 1600 G	18	R\$ 279,30	R\$ 5.027,40
160	SAPONÁCEO LÍQUIDO, EM CREME EMBALAGEM CONTENDO 300 ML	81158	FRASCO (S)	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
161	SHAMPOO PARA CABELOS, FRASCO 400 ML LIVRE DE SAL	60956	UNIDADES	12	R\$ 33,39	R\$ 400,68
162	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO	6535	GALÃO (25 LITROS)	5	R\$ 138,10	R\$ 690,50
163	SHAMPOO PARA LAVAR ROUPAS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 ML	69613	CAIXA(S)	13	R\$ 225,87	R\$ 2.936,31
164	SILICONE EM GEL AUTOMOTIVO	80230	KG	7	R\$ 111,23	R\$ 778,61
165	SODA CAUSTICA 1000G	2962	UNIDADES	6	R\$ 32,22	R\$ 193,32
166	SOLVENTE MINERAL DE PETRÓLEO PARA USO EM GERAL	25597	FRASCO (S)	6	R\$ 39,49	R\$ 236,94
167	TALHERES DESCARTÁVEIS, REFEIÇÃO, POLIESTIRENO EXTRA FORTE	47419	PACOTE C/ 50 UNIDADES	75	R\$ 8,79	R\$ 659,25
168	TINTA ENGRAXANTE TIPO NUGGET EMBALAGEM CONTENDO 60 ML	71650	UNIDADES	6	R\$ 16,63	R\$ 99,78
169	TIRA FERRUGEM, REMOVEDOR DE MANCHAS EMBALAGEM COM 50 ML	51072	EMBALAGEM C/50ML	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
170	TIRA LIMO, COM CLORO REMOVE O LIMO E DESINFETA EMBALAGEM COM 500 ML	54063	CAIXA C/12 UND	6	R\$ 278,80	R\$ 1.672,80

171	TIRA MANCHA DE GORDURA A SECO, TUBO AEROSOL COM TAMPA CONTENDO 400 ML PESO 250G	43706	UNIDADE (S)	9	R\$ 32,06	R\$ 288,54
172	TIRA MANCHA DIFÍCEIS, SUBSTÂNCIA PREPARADA LÍQUIDA, DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM, FRASCO CONTENDO 100 ML	43706	FRASCO (S)	12	R\$ 15,86	R\$ 190,32
173	TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS, PESO DE 450 G	83229	UNIDADE (S)	10	R\$ 33,85	R\$ 338,50
174	TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS COLORIDAS, PESO DE 450 G	83229	UNIDADE (S)	12	R\$ 33,85	R\$ 406,20
175	TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS EMBALAGEM DE 500 ML	43706	UNIDADE (S)	42	R\$ 18,48	R\$ 776,16
176	TIRA MANCHAS E ODORES EM GEL, SEM CLORO PARA ROUPAS COLORIDAS EMBALAGEM DE 500 ML	43706	UNIDADE (S)	42	R\$ 18,48	R\$ 776,16
177	TOALHA DE PAPEL - MÃO INTERFOLHAS, NA COR BRANCA, 02 DOBRAS, DIMENSÕES APROX 23X21 cm FARDO COM 1000 UNIDADES	3302	FARDO C/ 1000 FOLHAS	500	R\$ 23,62	R\$ 11.810,00
178	PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS, DECORADA PREMIUM INTERFOLHAS, NA COR BRANCA, 02 DOBRAS, DIMENSÕES APROX 25,5X21,2 CM, FARDO COM 21 PACOTES DE 200 UNIDADES CADA, 4200 FOLHAS POR FARDO.	40730	FARDO(S)	3	R\$ 209,33	R\$ 627,99
179	TOUCA DESCATÁVEL TNT	54532	PACOTE 100 UNIDADES	25	R\$ 17,66	R\$ 441,50
180	VASSOURA - CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO; CABO DE MADEIRA LIXADA E PLASTIFICADA	25786	UNIDADE (S)	37	R\$ 12,70	R\$ 469,90
181	VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/ CRINA CEPO EM MADEIRA MEDINDO 30 CM	25787	UNIDADE (S)	6	R\$ 18,11	R\$ 108,66
182	VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/ CRINA CEPO EM MADEIRA MEDINDO 40 CM	25788	UNIDADE (S)	3	R\$ 26,73	R\$ 80,19
183	VASSOURA DE NYLON MATERIAL BASE: POLIPROPILENO (MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA) CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETA E LIXADA	14554	UNIDADE (S)	25	R\$ 31,51	R\$ 787,75
184	VASSOURA PARA VASCULHAR TETOS, CORES VARIADAS MATERIAL NYLON 0,20 MM CABO COM APROX 3 METROS	54061	UNIDADE (S)	3	R\$ 25,43	R\$ 76,29
185	VASSOURA PIAÇAVA, CEPA DE PLÁSTICO INJETADA DE POLIETILENO RECICLADO	1413	UNIDADE (S)	3	R\$ 23,40	R\$ 70,20
186	VASSOURÃO TIPO GARI CERDAS RÍGIDAS PARA LIMPEZA PESADA	41332	UNIDADE (S)	1	R\$ 30,13	R\$ 30,13
187	VELA PARA BOLO	83230	PACOTE C/ 24 UNIDADES	6	R\$ 9,33	R\$ 55,98
188	VELA REPELENTE PARA MATAR INSETOS, COM CITRONELA, CAIXA CONTENDO 8 VELAS DE 35 GRAMAS	43708	CAIXA (S)	3	R\$ 11,21	R\$ 33,63
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 233.941,81	

5.2 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA (DISPUTA EXCLUSIVA/ME E EPP) : R\$ 233.941,81 (duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)

6 . ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS OBJETOS PARA O LOTE 01 E LOTE 02:

Item 01 - Acetona, embalagem contendo 95 a 100 ml, contendo vitamina E, com ação antioxidante lipossolúvel e emoliente. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como Cruzeiro ou equivalente. Onde se lê "Cruzeiro ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 95 ml á 100 ml) com ação antioxidante, lipossolúvel e emoliente.

Item 02 - Água oxigenada 10 volumes, com ação antisséptica, princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3 %, acondicionada em embalagem contendo 100 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Unifar ou equivalente". Onde se lê "Unifar ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 100 ml) concentração de 10 volumes com ação antisséptica.

Item 03 - Água sanitária - composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. fragrâncias diversas, normas técnicas: registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1000 ml com bico direcionador;. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Qboa ou equivalente". Onde se lê "Qboa ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem 1000ml) composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%, contendo normas técnicas: registro no ministério da saúde.

Item 04 - Água sanitária perfumada - composição: hipoclorito de sódio, fragrância, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,45%. pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. fragrâncias diversas, normas técnicas: registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1000 ml com bico direcionador. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Qboa ou equivalente". Onde se lê "Qboa ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem 1000 ml) composição: hipoclorito de sódio, fragrância, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,45%. pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. fragrâncias diversas, normas técnicas: registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1000 ml com bico direcionador.

Item 05 - Álcool em gel, etílico, hidratado, 70 graus, antisséptico, higienizador, com hidratante e aloe vera, neutro, embalagem contendo 50 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start cristal ou equivalente". Onde se lê "Start cristal ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 50 ml), com ação antisséptica, higienizadora, na sua composição hidratante e aloe vera.

Item 06 - Álcool em gel, etílico, hidratado, 70 graus, antisséptico e hidratante, refrescância e higienização, com glicerina e óleo de amêndoa, neutro, mata, aprovado pela anvisa, produto biodegradável, embalagem contendo 4,5 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start cristal ou equivalente". Onde se lê "Start cristal ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 4,5 kg), com ação antisséptica, higienizadora e hidratante. Aprovado pela anvisa.

Item 07 - Álcool em gel, etílico, hidratado, 70 graus, antisséptico, higienizador, com válvula dosadora, com hidratante e aloe vera, neutro, dispenser contendo 500 ml e 440 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start cristal ou equivalente". Onde se lê "Start cristal ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 500 ml) contendo 440 gramas, com ação antisséptica, higienizadora, com válvula dosadora, na sua composição hidratante e aloe vera.

Item 08 - Álcool líquido, etílico, hidratado, 70 graus, certificado inmetro e norma abnt nbr 5991/4; embalagem frasco plástico, tampa de rosca, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem contendo 1000 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Itajá ou equivalente". Onde se lê "Itajá ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 1000 ml), tampa de rosca, etílico, hidratado, de 70 graus , contendo certificado inmetro e norma abnt nbr 5991/4.

Item 09 - Álcool líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus gl, certificado inmetro e norma abnt nbr 5991/4; embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, tampa rosqueável, embalagem contendo 1000 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Tupi ou equivalente". Onde se lê "Tupi ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 1000 ml), etílico, hidratado, de 92,8 graus gl, contendo certificado inmetro e norma abnt nbr 5991/4.

Item 10 - Algodão bola hidrófilo, pacote contendo 50 g, cor branca. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Topz ou equivalente". Onde se lê "Topz ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 50 g) produto em bola.

Item 11 - Algodão hidrófilo produto em rolo, caixa contendo 50 g, cor branca. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Topz ou equivalente". Onde se lê "Topz ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 50 g) produto em rolo.

Item 12 - Alvejante sem cloro, tira manchas, desinfetante para tecidos, embalagem contendo 450 ml. O produto deverá ser de marca conhecido e conceituada tal como "Brilhante ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 450 ml), fórmula sem cloro, com função de tira manchas.

Item 13 - Amaciante de roupas, com fórmula tradicional, indicado para todos os tipos de roupa, acondicionado em embalagem contendo 02 litros. O produto deverá ser de marca conhecido e conceituada tal como " Minuano branco ou equivalente". Onde se lê " Minuano branco ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 02 litros) com fórmula tradicional, indicado para todos tipos de roupas.

Item 14 - Anti mofo, desumidificador de ambientes, embalagem contendo 160 gramas, com ação dessecante evita problemas de mofo, bolor, fungos e odores em locais fechados e úmidos composição: Cloreto de cálcio e fragrância. O produto deverá ser de marca conhecido e conceituada tal como " Azulim ou equivalente". Onde se lê " Azulim ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 160 gramas) com ação dessecante evita problemas de mofo, bolor, fungos e odores em locais fechados e úmidos composição: Cloreto de cálcio e fragrância.

Item 15 - Antisséptico bucal, branqueador de dentes, elimina germes, sabor hortelã, para uso diário, com tampa rosqueável, embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Listerine ou equivalente". Onde se lê "Listerine ou equivalente", em atenção ao

art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 500 ml), com função branqueador, elimina germes no sabor hortelã.

Item 16 - Aparelho para barbear, descartável, em plástico, contendo 03 (três) lâminas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Gillette ou equivalente". Onde se lê "Gillette ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (01 unidade por embalagem), produto em plástico, contendo 03 (três) lâminas.

Item 17 - Bacia em plástico industrial reforçado, com 280 mm de altura, dimensão de 650 mm com capacidade para **75 litros**, O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Pl antares ou equivalente". Onde se lê "Pl antares ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade de 75 litros) com 280 mm de altura e dimensão 650 mm.

Item 18 - Balde em plástico industrial reforçado polietileno, com alça metálica, com capacidade para **05 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "San remo ou equivalente". Onde se lê "San remo ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade de 05 litros) contendo alça metálica.

Item 19 - Balde em plástico industrial reforçado polietileno, com alça metálica, com capacidade para **13 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasvale ou equivalente". Onde se lê "Plasvale ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade de 13 litros) com alça metálica.

Item 20 - Balde em plástico industrial reforçado polietileno, com alça metálica, com capacidade para **15 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasvale ou equivalente". Onde se lê "Plasvale ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade de 15 litros) com alça metálica.

Item 21 - Bandeja em isopor retangular nº 03, comprimento 23 cm largura, cm 18 cm e altura 1,5 cm cor branca.

Item 22 - Benzina retificada, solvente para limpeza de tecidos, peças engorduradas, ou sujas de óleo ou graxa, embalagem em vidro contendo 1 litro. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Celeste ou equivalente". Onde se lê "Celeste ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 1 litro) solvente para limpeza de tecidos, peças engorduradas, ou sujas de óleo ou graxa.

Item 23 - Brilha pneu produto liquido, formulado com matérias-primas selecionadas e alto teor de glicerina bi-distilada deve proporcionar brilho e renovar o aspecto dos pneus, tapetes de borracha e para-choques dos veiculos, embalagem contendo 25 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Global química ou equivalente". Onde se lê "Global química ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 25 litros) produto liquido, formulado com matérias-primas selecionadas e alto teor de glicerina bi-distilada deve proporcionar brilho e renovar o aspecto dos pneus, tapetes de borracha e para-choques dos veiculos.

Item 24 - Cabide de plástico resistente, adulto, cor preto, medidas aproximadas: Comprimento 40 cm, Altura 21,5 cm, Espessura 11 mm.

Item 25 - Cabide transparente material acrílico transparente, adulto, medidas aproximadas: comprimento 40 cm, altura 20,5 cm, espessura 8 mm.

Item 26 - Cabide transparente material acrílico transparente com presilhas em acrílico transparente medidas aproximadas: comprimento 33,5 cm , altura 13 cm e espessura 10 mm.

Item 27 - Caixa de isopor térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **07 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 07 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

Item 28 - Caixa de isopor térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **12 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 12 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

Item 29 - Caixa de isopor térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **21 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 21 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

Item 30 - Caixa de isopor térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **27 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 27 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

Item 31 - Caixa de isopor térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade para **37 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 37 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

Item 32 - Caixa de isopor térmica própria para acondicionar produtos perecíveis com capacidade de **80 litros**. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Isoeste ou equivalente". Onde se lê "Isoeste ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (capacidade para 80 litros) própria para acondicionar produtos perecíveis.

Item 33 - Cera acrílica impermeabilizante, com a função de formar um filme auto brilhante sobre o piso, não inflamável, composição com agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e água, embalagem contendo 05 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start master ou equivalente". Onde se lê "Start master ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 05 litros), com a função de formar um filme auto brilhante sobre o piso, não inflamável, composição com agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e água.

Item 34 - Condicionador para cabelos função de reparador total dos fios, incolor, em frasco de 400 ml, livre de sal. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Elseve Loréal paris ou equivalente". Onde se lê "Elseve Loréal paris ou equivalente", em atenção ao art.18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (quantidade por embalagem de 400 ml) função de reparador total dos fios, incolor livre de sal.

Item 35 - Copo plástico descartável na cor cristal com capacidade de 200 ml, embalagem contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Termopot ou equivalente". Onde se lê "Termopot ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 200 unidades) copo plástico descartável na cor cristal.

Item 36 - Copo plástico descartável na cor branca com capacidade de 80 ml, embalagem contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Termopot ou equivalente". Onde se lê "Termopot ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 100 unidades) copo plástico descartável na cor branca.

Item 37 - Creme dental dentifríco, com ação antiácida, com leite de magnésio phillips, embalagem contendo **90 gramas**, aplicação para higiene bucal. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Colgate ou equivalente". Onde se lê "Colgate ou equivalente", em atenção ao art 18 §

2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem em contendo 90 gramas do produto) entifricio, com ação antiácida, com leite de magnésio phillips.

Item 38 - Desengordurante fragrâncias de limão ou laranja, com gatilho pulverizador, indicado para limpeza de fogões, azulejos e fôrmicas, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis, embalagem com 500 ml. O produto deverá de ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja ou equivalente". Onde se lê "Veja ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 500 ml) fragrâncias de limão ou laranja, com gatilho pulverizador, indicado para limpeza de fogões, azulejos e fôrmicas, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis.

Item 39 - Desentupidor de pia material bocal: plástico flexível, material cabo: madeira, comprimento: 15 cm até 20 cm, aplicação: pia. características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Oliveira e azevedo ou equivalente". Onde se lê "Oliveira e azevedo ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material bocal: plástico flexível, material cabo: madeira, comprimento: 15 cm até 20 cm, aplicação: pia. características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.

Item 40 - Desentupidor de vaso sanitário material bocal: plástico flexível, material cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, aplicação: vaso sanitário. características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Oliveira e azevedo ou equivalente". Onde se lê "Oliveira e azevedo ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material bocal: plástico flexível, material cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, aplicação: vaso sanitário. características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.

Item 41 - Desincrustante concentrado industrial, não inflamável, solúvel a água, acondicionado em galão de 25 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como 3A ou equivalente. Onde se lê "3A ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 25 litros): não inflamável, solúvel a água

Item 42 - Desinfetante líquido aplicação: higienização, aspecto físico: líquido, fragrância de lavanda ou silvestre, características adicionais: formaldeído 0,3%, lauril acidulante, éter, sulfato de sódio, sequestrante, espessante, preservante, perfume e corante. normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Brombril Pinho sol ou equivalente". Onde se lê "Brombril Pinho sol ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 500 ml) aspecto físico: líquido, fragrância de lavanda ou silvestre, características adicionais: formaldeído 0,3%, lauril acidulante, éter, sulfato de sódio, sequestrante, espessante, preservante, perfume e corante. normas técnicas: registro no ministério da saúde.

Item 43 - Desodorante aerossol sem perfume antitranspirante 90 g 150 ml duração de até 48 horas sem composição de álcool etílico. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Nívea ou equivalente". Onde se lê "Nívea ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 150 ml) antitranspirante sem perfume duração de até 48 horas e sem composição de álcool etílico.

Item 44 - Desodorante aerossol antitranspirante 90 g 150 ml duração de até 48 horas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Rexona ou equivalente". Onde se lê "Rexona ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 150 ml) antitranspirante duração de até 48 horas.

Item 45 - Desodorizador de ambiente fragrância que dura por até 1 hora, elimina odores no ambiente, fragrância diversas em aerossol, embalagem com 360 a 425 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Glade ou equivalente". Onde se lê "Glade ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 360 a 425 ml) fragrância que dura por até 1 hora, elimina odores no ambiente, fragrância diversas em aerossol.

Item 46 - Detergente líquido neutro com glicerina, para limpeza de superfícies gordurosas em geral, utensílios de cozinha, com ph neutro para não agredir as mãos ou superfícies esmaltadas, embalagem contendo 5 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente". Onde se lê "Start ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 5 litros) com glicerina, para limpeza de superfícies gordurosas em geral, utensílios de cozinha, com ph neutro para não agredir as mãos ou superfícies esmaltadas.

Item 47 - Detergente líquido neutro, embalagem com 500 ml, multi-uso (limpeza em geral), composto por tensoativos aniônicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, preservantes, espessantes, corantes e veículo, com aroma, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ypê ou equivalente". Onde se lê "Ypê ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação (embalagem contendo 500 ml), multi-uso (limpeza em geral), composto por tensoativos aniônicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, preservantes, espessantes, corantes e veículo, com aroma, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contém tensoativo biodegradável.

Item 48 - Disco limpador, para enceradeira na cor verde 400 mm composto a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros produtos. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Cleaner ou equivalente". Onde se lê "Cleaner ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: na cor verde 400 mm composto a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros produtos.

Item 49 - Embalagem em plástico descartável com tampa redonda 65 x 25mm.

Item 50 - Embalagem plástica com tampa para bolo, descartável, com 18 cm de largura e 8,5 cm de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "G32M Galvanotek ou equivalente". Onde se lê ""G32M Galvanotek ou equivalente"", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem plástica com tampa para bolo, descartável, com 18 cm de largura e 8,5 cm de altura.

Item 51 - Embalagem plástica com tampa para bolo, descartável, com 22 cm de largura e 10 cm de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "G50M Galvanotek ou equivalente". Onde se lê ""G50M Galvanotek ou equivalente"", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem plástica com tampa para bolo, descartável, com 22 cm de largura e 10 cm de altura.

Item 52 - Embalagem plástica com tampa para bolo, descartável, com 25,5 cm de largura e 9,5 cm de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "G56M Galvanotek ou equivalente". Onde se lê ""G56M Galvanotek ou equivalente"", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem plástica com tampa para bolo, descartável, com 25,5 cm de largura e 9,5 cm de altura.

Item 53 - Escova com cabo para piso, material em cepo medindo 30 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira, comprimento do cabo: 1,20 m, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bettanin ou equivalente". Onde se lê "Bettanin ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material em cepo medindo 30 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira, comprimento do cabo: 1,20 m, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.

Item 54 - Escova manual de aço composta por flange e base de madeira e cerdas de aço, ideal para lavagem e limpeza de pisos irregulares - 400 mm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Sparta ou equivalente". Onde se lê "Sparta ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composta por flange e base de madeira e cerdas de aço, ideal para lavagem e limpeza de pisos irregulares - 400 mm.

Item 55 - Escova de nylon com flange e base de madeira e cerdas de nylon, conhecida também como escova mista, com flange para os diversos tipo e marcas de enceradeiras (400 mm). O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Cleaner ou equivalente". Onde se lê "Cleaner ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com flange e base de madeira e cerdas de nylon, conhecida também como escova mista, com flange para os diversos tipo e marcas de enceradeiras (400 mm).

Item 56 - Escova dental adulto, modelo b 35, com cerdas finas, para limpeza profunda e delicada. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Oral b ou equivalente". Onde se lê "Oral b ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: modelo b 35, com cerdas finas, para limpeza profunda e delicada.

Item 57 - Escova para lavar roupas de plástico com cerdas de polipropileno, resistente e durável contendo suporte. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: escova para lavar roupas de plástico com cerdas de polipropileno, resistente e durável contendo suporte.

Item 58 - Escova para limpeza de calçados com cerdas naturais macias, com corpo de madeira que proporcione aderência à mão, tamanho: cerdas de 18 x 4,7 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cerdas naturais macias, com corpo de madeira que proporcione aderência à mão, tamanho: cerdas de 18 x 4,7 cm.

Item 59 - Escova sanitária, para limpeza de vaso sanitário e banheiro, corpo plástico, altura de 34 cm, diâmetro da base 9 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Basic zein ou equivalente". Onde se lê "Basic zein ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: escova sanitária com corpo de plástico altura de 34 cm, diâmetro da base 9 cm.

Item 60 - Esponja de lâ de aço, biodegradável, abrasividade, tamanho médio, composição: aço carbono, embalagem com no mínimo 60 gramas e 08 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bombril ou equivalente". Onde se lê "Bombril ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem de 60 gramas contendo 08 unidades) esponja de lâ de aço, biodegradável, abrasividade, tamanho médio, composição: aço carbono.

Item 61 - Esponja dupla face, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia, medindo 110 mm x 75 mm x 260 mm x 1 mm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Assolan ou equivalente". Onde se lê "Assolan ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: esponja dupla face, para limpeza, com fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia, medindo 110 mm x 75 mm x 260 mm x 1 mm.

Item 62 - Esponja para banho, dupla face, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 01 unidade, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ponjita ou equivalente". Onde se lê "Ponjita ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: esponja para banho, dupla face, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 01 unidade, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.

Item 63 - Espuma de barbear, aerosol, levemente perfumada, para peles sensíveis, fácil de espalhar e enxaguar, frasco contendo 179 ml, peso aproximado 175 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bozzano ou equivalente". Onde se lê "Bozzano ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (quantidade por embalagem de 179 ml, peso aproximado de 175 gramas) espuma de barbear, aerosol, levemente perfumada, para peles sensíveis, fácil de espalhar e enxaguar.

Item 64 - Estopa 100% de algodão, para polimento extra, com alta resistência, limpeza sem agredir e riscar o objeto, pacote contendo 150 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Free Way ou equivalente". Onde se lê "Free Way ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: estopa 100% de algodão, para polimento extra, com alta resistência, limpeza sem agredir nem riscar o objeto, pacote contendo 150 gramas.

Item 65 - Facilitador para passar roupas, com silicone, com gatilho pulverizador, embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Passe bem ou equivalente". Onde se lê "Passe bem ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (quantidade por embalagem de 500 ml) facilitador para passar roupas, com silicone, com gatilho pulverizador.

Item 66 - Fibra uso geral, cor verde escuro, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, para limpeza em geral, dimensões de aproximadamente 102 mm x 260 mm, pacote c/ 10 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "British ou equivalente". Onde se lê "British ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (quantidade por embalagem 10 unidades) fibra uso geral, cor verde escuro, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, para limpeza em geral, dimensões de aproximadamente 102 mm x 260 mm.

Item 67 - Bobina filme pvc, com largura de 40 cm, 300 mt, transparente e esticável, desenvolvido para embalar alimentos. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Guarufilme ou equivalente". Onde se lê "Guarufilme ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: largura de 40 cm, com 300 mt, transparente e esticável, desenvolvido para embalar alimentos.

Item 68 - Bobina filme pvc, com largura 60 cm, 300 mt, transparente e esticável, desenvolvido para embalar alimentos. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Guarufilme ou equivalente". Onde se lê "Guarufilme ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: largura 60 cm, 300 mt, transparente e esticável, desenvolvido para embalar alimentos.

Item 69 - Filtro de papel para café tamanho 103 com microfuros, tamanho grande. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Melitta ou equivalente". Onde se lê "Melitta ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: filtro de papel para café tamanho 103 com microfuros, tamanho grande.

Item 70 - Fio dental, embalagem de plástico contendo 100 metros, sabor menta. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Johnson's ou equivalente". Onde se lê "Johnson's ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: fio dental, embalagem de plástico contendo 100 metros, sabor menta.

Item 71 - Fita modelo crepe na cor branca uso geral com 48 mm x 50 m, em rolo. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente". Onde se lê "3M ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: fita modelo crepe na cor branca para uso geral com 48 mm x 50 m, em rolo.

Item 72 - Fita dupla face massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão e liner de polietileno verde, dimensões: 19 mm x 2 m. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente". Onde se lê "3M ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o

produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão e liner de polietileno verde, dimensões: 19 mm x 2 m.

Item 73 - Fita pvc transparente uso geral com 48 mm de largura, comprimento de 50 m e espessura de 0,13 mm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente". Onde se lê "3M ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: fita pvc transparente uso geral com 48 mm de largura, comprimento de 50 m e espessura de 0,13 mm.

Item 74 - Flanela na cor branca para limpeza de superfícies diversas, medindo 40 cm x 60 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Copa limpa ou equivalente". Onde se lê "Copa limpa ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: flanela na cor branca para limpeza de superfícies diversas, medindo 40 cm x 60 cm

Item 75 - Fósforo longo com 100% de madeira reflorestada e elaborada com clorato de potássio e fósforo, tamanho 5 cm, caixa contendo 240 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Fiat Luz ou equivalente". Onde se lê "Fiat Luz ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 240 unidades) longo com com 100% de madeira reflorestada e elaborada com clorato de potássio e fósforo, tamanho 5 cm.

Item 76 - Grampo prendedor de roupas para varal, na cor preta, com corpo em plástico, pacote com 12 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Produtos bruxaxa ou equivalente". Onde se lê "Produtos bruxaxa ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 12 unidades) grampo prendedor de roupas para varal, na cor preta, com corpo em plástico.

Item 77 - Guardanapo de papel, sofisticado, **folha dupla**, 100% de fibras celulósicas, biodegradável e reciclável, pacote 12 embalagens com 50 folhas cada, medindo aproximadamente **24 x 22** cm cada folha. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Santepel ou equivalente". Onde se lê "Santepel ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (pacote contendo 12 embalagens com 50 folhas cada) sofisticado, com folha dupla, 100% de fibras celulósicas, biodegradável e reciclável medindo aproximadamente **24 x 22** cm cada folha.

Item 78 - Guardanapo de papel, sofisticado, **folha simples**, 100% de fibras celulósicas, biodegradável e reciclável, pacote 12 embalagens com 50 folhas cada, medindo aproximadamente **33 x 30** cm cada folha. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Santepel ou equivalente". Onde se lê "Santepel ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (pacote com 12 embalagens com 50 folhas cada) sofisticado, com folha dupla, 100% de fibras celulósicas, biodegradável e reciclável, medindo aproximadamente **33 x 33** cm cada folha.

Item 79 - Hastes flexíveis plásticas, com pontas arredondadas de algodão puro, macio, absorvente, anti-germe, registro no ministério da saúde, caixa com 150 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Johnson e Johnson ou equivalente". Onde se lê "Johnson e Johnson ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 150 unidade) hastes flexíveis plásticas, com pontas arredondadas de algodão puro, macio, absorvente, anti-germe, registro no ministério da saúde.

Item 80 - Hipoclorito de sódio 12% com ação desinfetante e bactericida com 5% de cloro ativo, para limpeza profunda embalagem contendo 05 litros. O produto deverá ser de marca "Audax Butterfly ou equivalente". Onde se lê "Audax Butterfly ou equivalente, em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 05 litros), com ação desinfetante e bactericida com 5% de cloro ativo, para limpeza profunda.

Item 81 - Inseticida multiuso, composição de praletrina 0.102%, d-ferotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, sem cheiro, aerosol contendo 300 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Raid ou equivalente". Onde se lê "Raid ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 300 ml) com composição de praletrina 0.102%, d-ferotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, sem cheiro, aerosol.

Item 82 - Intercap detergente ácido automotivo, solúvel a água, desincrustante concentrado com diluição de até 1:40, acondicionado em galão de 25 litros, o produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Apulimp ou equivalente. Onde se lê "Apulimp ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 25 litros): ácido desincrustante com diluição de até 1:40.

Item 83 - Lenço umedecido, sem álcool, sem fragrância, dermatologicamente testado, hipoalergênico, macio, espesso e absorvente, dimensões de aproximadamente 19 x 16 cm cada lenço, embalagem com etiqueta adesiva para abertura e fechamento após o uso, pacote com 48 lenços umedecidos. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Johnsons ou equivalente". Onde se lê "Johnsons ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 48 unidades) sem álcool, sem fragrância, dermatologicamente testado, hipoalergênico, macio, espesso e absorvente, dimensões de aproximadamente 19 x 16 cm cada lenço, com etiqueta adesiva para abertura e fechamento após o uso.

Item 84 - Limpa alumínio, para limpeza de alumínio em geral, sendo painéis, formas e assadeiras, embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Magic trad ou equivalente". Onde se lê "Magic trad ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) para limpeza de alumínio em geral, sendo painéis, formas e assadeiras.

Item 85 - Limpa forno, composição de soda caustica, espessante e água, embalagem contendo 250 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Easy off ou equivalente". Onde se lê "Easy off ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 250 gramas) composição de soda caustica, espessante e água, embalagem.

Item 86 - Limpa móveis, limpa e dá brilho, fragrância lavanda, proteção com silicone, embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Destac móveis ou equivalente". Onde se lê "Destac móveis ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) limpa e dá brilho, fragrância lavanda, proteção com silicone.

Item 87 - Limpa pedras - detergente desincrustante ácido, com tensoativo aniônico, coloração roxa ou incolor, componente ativo: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, para limpeza de pedras, com forte ação em incrustações e sujidades de origem orgânica, com teor de espuma controlada, não afeta outros componentes, proporciona limpeza e acabamento perfeito, galão com 50 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Max plus ou equivalente". Onde se lê "Max plus ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem em galão contendo 50 litros) detergente desincrustante ácido, com tensoativo aniônico, coloração roxa ou incolor, componente ativo: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, para limpeza de pedras, com forte ação em incrustações e sujidades de origem orgânica, com teor de espuma controlada, não afeta outros componentes, proporciona limpeza e acabamento perfeito.

Item 88 - Limpa pisos, multi-pisos, fragrâncias diversas, limpador com brilho, diluível, não interfere na cor do piso, embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Destac ou equivalente". Onde se lê "Destac ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) multi-pisos, fragrâncias diversas, limpador com brilho, diluível, não interfere na cor do piso.

Item 89 - Limpa vidro tradicional, líquido, com álcool, concentrado, norma astm d-1681 e inscrição na disad, embalagem plástica com pulverizador, contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja vidrex ou equivalente". Onde se lê "Veja vidrex ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) tradicional, líquido, com álcool, concentrado, norma astm d-1681 e inscrição na disad, embalagem plástica com pulverizador.

Item 90 - Limpador concentrado, com ação desinfetante gelatinoso com alto poder bactericida aroma lavanda embalagem contendo 5 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente". Onde se lê "Start ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 5 litros) com ação desinfetante gelatinoso com alto poder bactericida aroma lavanda.

Item 91 - Limpador multiuso perfumado, próprio para superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos, acondicionado em embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja ou equivalente". Onde se lê "Veja ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) perfumado, próprio para superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos.

Item 92 - Limpador para tapete, composição de lauril, éter, sulfato de sódio, tamponantes, conservantes, corante, fragrância e veículo, acondicionado em embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish ou equivalente". Onde se lê "Vanish ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500 ml) composição de lauril, éter, sulfato de sódio, tamponantes, conservantes, corante, fragrância e veículo.

Item 93 - Limpador/removedor instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no ministério da saúde, uso em: limpeza em geral, gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis; embalagem contendo: o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja ou equivalente". Onde se lê "Veja ou equivalente" em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 500ml) multiuso, composto de tenso ativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no ministério da saúde, uso em: limpeza em geral, gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis; embalagem contendo: o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Item 94 - Lustra móveis, composição com ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de lavanda e água, frasco contendo 200 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Poliflor ou equivalente". Onde se lê "Poliflor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem contendo 200 ml) composição com ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância de lavanda e água.

Item 95 - Luva de borracha em latex natural, com cano longo, até o cotovelo, palma anti-deslizante, com virola no punho, de cor amarela e tamanhos diversos (p/m/g), embalagem contendo 01 par. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Scoth brite ou equivalente". Onde se lê "Scoth brite ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com cano longo, até o cotovelo, palma anti-deslizante, com virola no punho, de cor amarela e tamanhos diversos (p/m/g), embalagem contendo 01 par.

Item 96 - Luva de plástico transparente descartável, tamanho único, composição: polietileno de alta densidade (pead atóxico), formato ambidestro. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como " Vabene ou equivalente", Onde se lê " Vabene ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: transparente descartável, tamanho único, composição: polietileno de alta densidade (pead atóxico), formato ambidestro.

Item 97 - Luva de vinil para procedimentos não cirúrgicos, borracha natural, anatômicas, sem pó, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, produto de uso único, tamanhos diversos (p/m/g) caixa contendo 100 pares. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "descarpack ou equivalente". Onde se lê "descarpack ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (caixa contendo 100 pares) para procedimentos não cirúrgicos, borracha natural, anatômicas, com pó, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, produto de uso único, tamanhos diversos (p/m/g).

Item 98 - Marmitas de isopor capacidade de 1200 ml, com tampa e 4 divisões, medidas de aproximadamente (5,2 cm altura, 27,5 largura e 21,5 cm comprimento) . O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Meiwa ou equivalente". Onde se lê "Meiwa ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: (embalagem com capacidade de 1200 ml) medidas de aproximadamente (5,2 cm altura, 27,5 largura e 21,5 cm comprimento) com tampa e 4 divisões.

Item 99 - Marmitex de alumínio retangular capacidade de 500 ml medidas de (120 x 160 mm). O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Boreda ou equivalente". Onde se lê "Boreda ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: retangular capacidade de 500 ml medidas de (120 x 160 mm).

Item 100 - Máscara descartável tripla, material tnt com elástico, termosoldada pacote contendo 100 unidades na cor branca. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Descarpack ou equivalente". Onde se lê "Descarpack ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tripla, material tnt com elástico, termosoldada pacote contendo 100 unidades na cor branca.

Item 101 - Máscara N95 branca material 80% de polipropileno e 20% de poliolefina, formato dobrável, sem protetor metálico nasal, medidas (15,5 x 10,5 cm) com certificado pelo Anvisa. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente". Onde se lê "3M ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material 80% de polipropileno e 20% de poliolefina, formato dobrável sem protetor metálico nasal, medidas (15,5 x 10,5 cm) com certificado pelo Anvisa.

Item 102 - Odorizante automotivo liquido, não inflamável, acondicionado em galão de 05 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Vonixx ou equivalente. Onde se lê "Vonixx ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 05 litros) não inflamável.

Item 103 - Óleo spray lubrificante, desengripante e anti-ferrugem, tubo contendo 300 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "White lub ou equivalente". Onde se lê "White lub ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem de spray lubrificante, desengripante e anti-ferrugem, tubo contendo 300 ml.

Item 104 - Pá coletora com tampa em plástico e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica, trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, cor cinza, fechamento automático quando erguida do chão, leve, resistente, para utilização em todos os ambientes, com lâmina de borracha encaixada no corpo da pá para facilitar o recolhimento das sujidades, caixa de recolhimento com movimento basculante. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bralimpia ou equivalente". Onde se lê "Bralimpia ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com tampa em plástico e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica, trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, cor cinza, fechamento automático quando erguida do chão, leve, resistente, para utilização em todos os ambientes, com lâmina de borracha encaixada no corpo da pá para facilitar o recolhimento das sujidades, caixa de recolhimento com movimento basculante.

Item 105 - Pá de lixo, corpo em metal alumínio, com cabo de madeira longo de 80 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "WM ou equivalente". Onde se lê "WM ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: corpo em metal alumínio, com cabo de madeira longo de 80 cm.

Item 106 - Pá de lixo, corpo em plástico, com cabo longo de 80 cm e dobrável para facilitar o armazenamento, com lâmina de borracha encaixada no corpo da pá para facilitar o colhimento das sujidades; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura, dimensões mínimas de aproximadamente 25 x 26 x 8,5 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bralimpia ou equivalente". Onde se lê "Bralimpia ou equivalente", em atenção ao art 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: corpo da pá para facilitar o colhimento das sujidades; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura, dimensões mínimas de aproximadamente 25 x 26 x 8,5 cm.

Item 107 - Palito de dente, palito dental, roliço, produzido com madeira de reflorestamento, comprimento 06 cm, caixa com 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Gina ou equivalente". Onde se lê "Gina ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: palito dental, roliço, produzido com madeira de reflorestamento, comprimento 06 cm, caixa com 100 unidades.

Item 108 - Palito decorado de bambu para petiscos, medindo 9 cm, embalagem com 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Komati ou equivalente". Onde se lê "Komati ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: palito decorado de bambu para petiscos, medindo 9 cm, embalagem com 100 unidades.

Item 109 - Pano de limpeza (pano de chão), tipo saco, 100% algodão, lavado e alvejado, na cor branca, dimensões aproximadas de 70 x 50 cm e peso de 150 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Qualitá ou equivalente". Onde se lê "Qualitá ou equivalente" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tipo saco, 100% algodão, lavado e alvejado, na cor branca, dimensões aproximadas de 70 x 50 cm e peso de 150 gramas.

Item 110 - Pano multiuso rolo de 300 mts picotado com 600 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Mister plus ou equivalente". Onde se lê "Mister plus ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: rolo de 300 mts picotado com 600 unidades.

Item 111 - Papel alumínio rolo medindo 30 cm x 15 m. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Qualitá ou equivalente". Onde se lê "Qualitá ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: rolo medindo 30 cm x 15 m.

Item 112 - Papel assa rápido para churrasco do tipo celofane, com tamanho de aproximadamente 5 metros x 45 centímetros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bompach ou equivalente". Onde se lê "Bompach ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: papel assa rápido para churrasco do tipo celofane, com tamanho de aproximadamente 5 metros e 45 centímetros.

Item 113 - Papel embrulho, tipo papel kraft, apresentação bobina, largura 80 cm, modelo liso, cor parda. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ribeirão ou equivalente". Onde se lê "Ribeirão ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tipo papel kraft, apresentação bobina, largura 80 cm, modelo liso, cor parda.

Item 114 - Papel higiênico comum: super branco, folha simples, picotado, neutro e com fragrância, macio, 100% fibras naturais, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em pacote com 4 rolos e em fardo com no mínimo 16 pacotes. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Neve ou equivalente". Onde se lê "Neve ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: super branco, folha simples, picotado, neutro e com fragrância, macio, 100% fibras naturais, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em pacote com 4 rolos e em fardo com no mínimo 16 pacotes.

Item 115 - Papel manteiga material de celulose vegetal, comprimento de 7,5 metros, largura de 30 cm, impermeável e acetinado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Boreda ou equivalente". Onde se lê "Boreda ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material de celulose vegetal, comprimento de 7,5 metros, largura de 30 cm, impermeável e acetinado.

Item 116 - Papel toalha em bobina, cor branca, com alta propriedade de absorção, com medidas mínimas de 20 cm x 20, acondicionado em pacote com 2 rolos e fardo com no mínimo 12 pacotes. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Snob ou equivalente". Onde se lê "Snob ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cor branca, com alta propriedade de absorção, com medidas mínimas de 20 cm x 20, acondicionado em pacote com 2 rolos e fardo com no mínimo 12 pacotes.

Item 117 - Pilha Alcalina tamanho palito AAA, com 1.5 Volts, cartela com 2 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Duracell ou equivalente". Onde se lê "Duracell ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tamanho palito AAA, com 1.5 Volts, cartela com 2 unidades.

Item 118 - Pilha Alcalina tamanho pequena AA, com 1.5 Volts, cartela com 2 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Duracell ou equivalente". Onde se lê "Duracell ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tamanho palito AAA, com 1.5 Volts, cartela com 2 unidades.

Item 119 - Plástico bolha proteção contra equipamentos sensíveis/frágeis contra choques, impactos e riscos, rolo com 100 metros de comprimento, e 1,2 metros de largura transparente. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Madareli ou equivalente". Onde se lê "Madareli ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: proteção contra equipamentos sensíveis/frágeis contra choques, impactos e riscos, rolo com 100 metros de comprimento, e 1,2 metros de largura transparente.

Item 120 - Polidor de metais para prataria, metais brancos e aço inox, que não danifique as peças ou risque-as; composição principal: solvente de petróleo, agente de polimento, oleína, amônia e perfume; embalagem com 200 ml; O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Silvo ou equivalente" Onde se lê "Silvo ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para prataria, metais brancos e aço inox, que não danifique as peças ou risque-as; composição principal: solvente de petróleo, agente de polimento, oleína, amônia e perfume; embalagem com 200 ml.

Item 121 - Pote descartável de plástico com tampa, transparente, capacidade de 1000 ml, diâmetro de 15 cm, medidas de 10 cm de comprimento, 10 cm de largura e 8 cm de altura.

Item 122 - Pote retangular com tampa, acondicionamento de alimentos, ideal para freezer e microondas, cor transparente, medidas Compr. x Larg. x Alt.(interno) 142 x 98 x 47 Compr. x Larg. x Alt.(externo) 162,5 x 118,5 x 50,5, capacidade de 500 ml, pacotes com 24 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Prafesta ou equivalente". Onde se lê "Prafesta ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com tampa, acondicionamento de alimentos, ideal para freezer e microondas, cor transparente, medidas Compr. x Larg. x Alt.(interno) 142 x 98 x 47 Compr. x Larg. x Alt.(externo) 162,5 x 118,5 x 50,5, capacidade de 500 ml, pacotes com 24 unidades.

Item 123 - Engomador de tecidos ideal para (roupas, guardanapos, toalhas de mesa, roupas de cama, uniformes entre outros) composição: polímero sintético, benzo-isotiazolinona, espessante, fragrância e veículo, embalagem com 200 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Goma pox ou equivalente". Onde se lê "Goma pox ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve

compreender, aproximadamente a seguinte informação: engomador de tecidos ideal para (roupas, guardanapos, toalhas de mesa, roupas de cama, uniformes entre outros) composição: polímero sintético, Benzo-Isotiazolinona, espessante, fragrância e veículo, embalagem com 200 ml.

Item 124 - Propé descartável sapatilha em tnt, fabricada com 100% polipropileno atóxico, no tipo soldado, com acabamento em elástico na borda superior que permite melhor fixação no pé do usuário, com certificado pelo Anvisa. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Protdesc ou equivalente". Onde se lê "Protdesc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: sapatilha em tnt, fabricada com 100% polipropileno atóxico, no tipo soldado, com acabamento em elástico na borda superior que permite melhor fixação no pé do usuário, com certificado pelo Anvisa.

Item 125 - Pulverizador embalagem de plástico, transparente branco, capacidade de até 500 ml, com gatilho de spray. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Guarany ou equivalente". Onde se lê "Guarany ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem de plástico, transparente branco, capacidade de até 500 ml, com gatilho de spray.

Item 126 - Recarga para aparelho de barbear não descartável, com 3 (três) lâminas, embalagem contendo 04 (quatro) cartuchos para barbear. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Gillette ou equivalente". Onde se lê "Gillette ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de barbear não descartável, com 3 (três) lâminas, embalagem contendo 04 (quatro) cartuchos para barbear.

Item 127 - Refil para inseticida elétrico, caixa contendo 06 unidades, primeira qualidade. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "SBP ou equivalente". Onde se lê "SBP ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: caixa contendo 06 unidades, primeira qualidade.

Item 128 - Revitalizador para roupas embalagem com no mínimo 320 ml, com fragrância refrescante. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Comfort ou equivalente". Onde se lê "Comfort ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem com no mínimo 320 ml, com fragrância refrescante.

Item 129 - Rodo alumínio, 40 cm; base de alumínio polido de alta resistência; suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo; com 01 borracha de no mínimo 05 mm espessura e alta resistência; borracha (refil) substituível; dimensões: comprimento base: 60 cm, material cabo: alumínio polido, comprimento cabo aprox.: 1,20 a 1,30 m; características adicionais: base de alumínio de primeira qualidade e com cabo reto em alumínio, ótima aderência e eficiência na secagem. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Rotterman ou equivalente". Onde se lê "Rotterman ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: 40 cm; base de alumínio polido de alta resistência; suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo; com 01 borracha de no mínimo 05 mm espessura e alta resistência; borracha (refil) substituível; dimensões: comprimento base: 60 cm, material cabo: alumínio polido, comprimento cabo aprox.: 1,20 a 1,30 m; características adicionais: base de alumínio de primeira qualidade e com cabo reto em alumínio, ótima aderência e eficiência na secagem.

Item 130 - Rodo madeira, duplo 40 cm: material cepo: madeira com 2 borrachas de no mínimo 5 mm espessura e alta resistência, dimensões: comprimento cepo: 40 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "WM ou equivalente". Onde se lê "WM ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: duplo 40 cm: material cepo: madeira com 2 borrachas de no mínimo 5 mm espessura e alta resistência, dimensões: comprimento cepo: 40 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado.

Item 131 - Rodo madeira, duplo 60 cm: material cepo: madeira com 2 borrachas de no mínimo 05 mm espessura e alta resistência; dimensões: comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m; características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "WM ou equivalente". Onde se lê "WM ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: duplo 60 cm: material cepo: madeira com 2 borrachas de no mínimo 05 mm espessura e alta resistência; dimensões: comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m; características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado.

Item 132 - Rodo para pia de cozinha – alumínio galvanizado, medindo 60 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Uti ou equivalente". Onde se lê "Uti ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: alumínio galvanizado, medindo 60 cm.

Item 133 - Rodo para vidros e janelas - em alumínio galvanizado, cabo extensível e suporte para alongador. tamanho universal. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Bralimpia ou equivalente". Onde se lê "Bralimpia ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: em alumínio galvanizado, cabo extensível e suporte para alongador. tamanho universal.

Item 134 - Rolo folha adesiva tira pêlos, cabo reutilizável com fita adesiva de alta performance, elimina pó, pelos e fiapos de tecidos em geral, dimensões aprox. (l x a x p): 7 x 23,5 x 7 cm, peso aprox.: 0,61 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "3M ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cabo reutilizável com fita adesiva de alta performance, elimina pó, pelos e fiapos de tecidos em geral, dimensões aprox. (l x a x p): 7 x 23,5 x 7 cm, peso aprox.: 0,61 kg.

Item 135 - Sabão em barra - coco natural, dermatologicamente testado, com odor, pacote com 5 unidades de 200 gramas. registro no ministério da saúde. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ypê ou equivalente". Onde se lê "Ypê ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: coco natural, dermatologicamente testado, com odor, pacote com 5 unidades de 200 gramas. registro no ministério da saúde.

Item 136 - Sabão em barra - neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, pacote com 05 barras de 200 gramas, registro no ministério da saúde. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ypê ou equivalente". Onde se lê "Ypê ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, pacote com 05 barras de 200 gramas, registro no ministério da saúde.

Item 137 - Sabão líquido de coco para roupas finas e delicadas, contendo branqueador óptico, neutralizante, coadjuvantes, opacificante, ácido doceicbenzeno sulfônico, embalagem contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Coquel ou equivalente". Onde se lê "Coquel ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: sabão líquido de coco para roupas finas e delicadas, contendo branqueador óptico, neutralizante, coadjuvantes, opacificante, ácido doceicbenzeno sulfônico, embalagem contendo 500 ml.

Item 138 - Sabão neutro concentrado, sem aroma, antisséptico elaborado para higienização das mãos, concentrado, embalagem contendo 5 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente". Onde se lê "Start ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: sem aroma, antisséptico elaborado para higienização das mãos, concentrado, embalagem contendo 5 litros.

Item 139 - Sabonete - aspecto físico: sólido; peso 90 gr; tipo com perfume; formato ovalado; características adicionais: cremoso com ¼ de creme hidratante e ph neutro. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Dove ou equivalente". Onde se lê "Dove ou equivalente", em

atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tipo com perfume; formato ovalado; características adicionais: cremoso com ¼ de creme hidratante e ph neutro.

Item 140 - Sabonete líquido cremoso para as mãos, fragrâncias diversas, com sistema de hidratação a base de óleos vegetais, com bico dosador, trava anti-vazamento, embalagem com 250 ml, O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Protex ou equivalente". Onde se lê "Protex ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para as mãos, fragrâncias diversas, com sistema de hidratação a base de óleos vegetais, com bico dosador com trava anti-vazamento, embalagem com 250 ml.

Item 141 - Sabonete líquido perolizado cremoso para as mãos, fragrâncias diversas, enriquecido com emolientes e agentes hidratantes, proporciona espuma abundante, limpa as mãos sem ressecar. embalagem com 05 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Mahogany ou equivalente". Onde se lê "Mahogany ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cremoso para as mãos, fragrâncias diversas, enriquecido com emolientes e agentes hidratantes, proporciona espuma abundante, limpa as mãos sem ressecar. embalagem com 05 litros.

Item 142 - Saco para confeitaria e decorar 100% plástico, transparente, medidas de 31 cm x 21,2 cm.

Item 143 - Saco plástico branco reforçado, leitoso, capacidade de 200 litros. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Salix ou equivalente". Onde se lê "Salix ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: reforçado, leitoso, capacidade de 200 litros, na cor branca.

Item 144 - Saco plástico de polietileno, transparente medidas de 40 x 60 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "PL CENTRAL ou equivalente". Onde se lê "PL CENTRAL ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de polietileno, transparente medidas de 40 x 60 cm.

Item 145 - Saco plástico reforçado para lixo, cor preta, capacidade 200 litros: material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 120 cm, largura aprox.: 90 cm, espessura aprox. 18 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: reforçado para lixo, cor preta, capacidade 200 litros: material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 120 cm, largura aprox.: 90 cm, espessura aprox. 18 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

Item 146 - Saco plástico virgem, picotado, transparente, com capacidade de 20 litros, bobina de 5 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "libreplast ou equivalente". Onde se lê "libreplast ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: saco plástico virgem, picotado, com capacidade de 20 litros, bobina de 5 kg.

Item 147 - Saco plástico virgem material de polietileno, transparente, dimensões: 15 x 30 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Upbag ou equivalente". Onde se lê "Upbag ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material de polietileno, transparente, dimensões: 15 x 30 cm.

Item 148 - Saco plástico virgem material de polietileno, super resistente, espessura de 0.6 micras, tamanho de 25 x 35 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Emplav ou equivalente". Onde se lê "Emplav ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material de polietileno, super resistente, espessura de 0.6 micras, tamanho de 25 x 35 cm.

Item 149 - Saco plástico virgem transparente, material de polietileno, capacidade de 200 litros embalagem de 1 kg contendo 10 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Mineirinho premium ou equivalente". Onde se lê "Mineirinho premium ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: transparente, material de polietileno, capacidade de 200 litros embalagem de 1 kg contendo 10 unidades.

Item 150 - Saco plástico de polietileno, transparente medidas de 30 x 40 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "PL CENTRAL ou equivalente". Onde se lê "PL CENTRAL ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de polietileno, transparente medidas de 30 x 40 cm.

Item 151 - Saco plástico virgem transparente, material de polietileno, embalagem contendo 10 unidades medidas de 80 x 100 x 0,012. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Mineirinho premium ou equivalente". Onde se lê "Mineirinho premium ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: transparente, material de polietileno, medidas de 80 x 100 x 0,012 embalagem de 1 kg contendo 10 unidades.

Item 152 - Saco plástico com fecho zip, material polietileno, medidas de 17 x 12 cm. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ziploc ou equivalente". Onde se lê "Ziploc ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com fecho zip, material polietileno, medidas de 17 x 12 cm.

Item 153 - Saco plástico, picotado, em rolo/bobina, reforçado para lixo; cor azul; capacidade **15 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 40 cm, largura 58 cm; gramatura reforçada, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; com perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em rolo/bobina com 40 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: em rolo/bobina, reforçado para lixo; cor azul; capacidade 15 litros; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 40 cm, largura 58 cm; gramatura reforçada, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; com perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em rolo/bobina com 40 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

Item 154 - Saco plástico, reforçado para lixo; cor preta; capacidade **100 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: reforçado para lixo; cor preta; capacidade 100 litros; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

Item 155 - Saco plástico, reforçado para lixo; cor preta; capacidade **40 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: reforçado para lixo; cor preta; capacidade **40 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

Item 156 - Saco plástico, reforçado para lixo; cor preta; capacidade **60 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Plasfil ou equivalente". Onde se lê "Plasfil ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: reforçado para lixo; cor preta; capacidade **60 litros**; material: polietileno de alta densidade; comprimento aprox.: 60 cm, largura aprox.: 60 cm; espessura aprox. 10 micras; resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto; acondicionado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentar impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.

Item 157 - Sacola plástica, alta densidade branca com medidas de 30 x 40cm. O produto deverá ser de marca "Pl central ou equivalente". Onde se lê "Pl central ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: alta densidade branca com medidas de 30 x 40cm.

Item 158 - Sanitizante em pó, composição de aspecto em pó, odor, clorado, ph 8,5/9,5, teor de ativo: 4,02(+/-0,2%) para higienização de alimentos 1 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente". Onde se lê "Start ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composição de aspecto em pó, odor, clorado, ph 8,5/9,5, teor de ativo: 4,02(+/-0,2%) para higienização de alimentos 1kg.

Item 159 - Sanitizante em pó, lava roupas e tecidos, contendo alquil benzeno sulonato de sódio 11,3 % tamponantes, coadjuvantes sinergista, enzimas, catalizadores biológicos, branqueador óptico, corante e tensoativo biodegradável. Conforme norma ASTM D 460 e inscrição no ministério da saúde, embalagem caixa com 1,6 kg. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Start ou equivalente". Onde se lê "Start ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: lava roupas e tecidos, contendo alquil benzeno sulonato de sódio 11,3 % tamponantes, coadjuvantes sinergista, enzimas, catalizadores biológicos, branqueador óptico, corante e tensoativo biodegradável. Conforme norma ASTM D 460 e inscrição no ministério da saúde, embalagem caixa com 1,6 kg.

Item 160 - Saponáceo líquido, em creme, limpa e dá brilho sem riscar, fragrâncias diversas, para uso em superfícies diversas, banheiros e cozinhas; embalagem contendo 300 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Cif cremoso ou equivalente". Onde se lê "Cif cremoso ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: em creme, limpa e dá brilho sem riscar, fragrâncias diversas, para uso em superfícies diversas, banheiros e cozinhas; embalagem contendo 300 ml.

Item 161 - Shampoo para cabelos, frasco 400 ml, livre de sal. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Gota dourada ou equivalente". Onde se lê "Gota dourada ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: frasco 400 ml, livre de sal.

Item 162 - Shampoo automotivo concentrado, acondicionado em galão de 25 litros, líquido. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Detersid ou equivalente. Onde se lê "Detersid ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 25 litros): acondicionamento em galão de 25 litros.

Item 163 - Shampoo para lavar roupas, embalagem contendo 12 unidades de 500 ml, O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Ola ou equivalente". Onde se lê "Ola ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: embalagem contendo 12 unidades de 500 ml.

Item 164 - Silicone em gel concentrado, acondicionado em balde de 1 kg, não tóxico, secagem de aproximadamente 03 minuto, produto a base de silicone. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, tal como Gnel ou equivalente. Onde se lê "Gnel ou equivalente em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, a seguinte informação (quantidade por embalagem de 20 litros): não tóxico, com secagem de aproximadamente 03 minutos.

Item 165 - Soda caustica, para limpezas pesadas, em pisos, calçadas e terraços, desentupimento de canos, ralos, entre outros, composição: pureza 89%, 1000 g. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Rodoquímica ou equivalente". Onde se lê "Rodoquímica ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para limpezas pesadas, em pisos, calçadas e terraços, desentupimento de canos, ralos, entre outros, composição: pureza 89%, 1000 g.

Item 166 - Solvente mineral de petróleo para uso geral, limpeza de pisos, tapetes, tintas a óleo, roupas, frasco contendo 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Corfix ou equivalente". Onde se lê "Corfix ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de petróleo para uso geral, limpeza de pisos, tapetes, tintas a óleo, roupas, frasco contendo 500 ml.

Item 167 - Talheres descartáveis, : Plástico, tipo (garfo ou colher), resistente, aplicação: copa e cozinha, tamanho: adulto. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "strawplast ou equivalente". Onde se lê "strawplast ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: Plástico, tipo (garfo ou colher), resistente, aplicação: copa e cozinha, tamanho: adulto. O produto será definido pela unidade solicitando no ato da entrega.

Item 168 - Tinta engraxante - para calçados em couro, couro sintético ou borracha, embalagem contendo 60 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Nugget ou equivalente". Onde se lê "Nugget ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para calçados em couro, couro sintético ou borracha, embalagem contendo 60 ml.

Item 169 - Tira ferrugem, removedor de manchas provenientes da oxidação, para aplicação em tecidos e roupas, embalagem com 50 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Semorin ou equivalente". Onde se lê "Semorin ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: removedor de manchas provenientes da oxidação, para aplicação em tecidos e roupas, embalagem com 50 ml.

Item 170 - Tira limo, com cloro, remove o limo e desinfeta, com gatilho pulverizador, uso em azulejos e ladrilhos vitrificados, pisos frios, vasos sanitários, banheiras, tapetes e cortinas plásticas, boxes de banheiro, toldos e tetos de vinil, paredes com pintura epóxi ou concreto aparente, embalagem com 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Veja ou equivalente". Onde se lê "Veja ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: com cloro, remove o limo e desinfeta, com gatilho pulverizador, uso em azulejos e ladrilhos vitrificados, pisos frios, vasos sanitários, banheiras, tapetes e cortinas plásticas, boxes de banheiro, toldos e tetos de vinil, paredes com pintura epóxi ou concreto aparente, embalagem com 500 ml.

Item 171 - Tira manchas de gordura a seco, tubo aerosol com tampa contendo 400 ml, peso 250 g. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Semorin ou equivalente". Onde se lê "Semorin ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: de gordura a seco, tubo aerosol com tampa contendo 400 ml, peso 250 g.

Item 172 - Tira manchas difíceis, substância preparada líquida, detergente para pré-lavagem, frasco contendo 100 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Semorin ou equivalente". Onde se lê "Semorin ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: substância preparada líquida, detergente para pré-lavagem, frasco contendo 100 ml.

Item 173 - Tira manchas e odores em gel, composto álcool etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, conservantes, fragância e veículo, **próprio para roupas brancas**, embalagem com aproximadamente 450 g. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish whithe ou equivalente". Onde se lê "Vanish whithe ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composto álcool etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, conservantes, fragância e veículo, **próprio para roupas brancas**, embalagem com aproximadamente 450 g.

Item 174 - Tira manchas e odores em gel, composto por álcool etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, conservantes, fragância e veículo. **próprio para roupas coloridas**, embalagem com aproximadamente 450 g. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish color ou equivalente". Onde se lê "Vanish color ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composto por álcool etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, conservantes, fragância e veículo. **próprio para roupas coloridas**, embalagem com aproximadamente 450 g.

Item 175 - Tira manchas e odores em gel, composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, branqueador ótico, fragrância e água, **próprio para roupas brancas**, embalagem com aproximadamente 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish ou equivalente". Onde se lê "Vanish ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, branqueador ótico, fragrância e água, **próprio para roupas brancas**, embalagem com aproximadamente 500 g.

Item 176 - Tira manchas e odores em gel, composto por alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool graxo, etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, corante, fragrância e água, **próprio para roupas coloridas**, embalagem com aproximadamente 500 ml. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Vanish ou equivalente". Onde se lê "Vanish ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo, etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, corante, fragrância e água, **próprio para roupas coloridas**, embalagem com aproximadamente 500 ml.

Item 177 - Toalha papel – para as mãos, interfolhas, na cor branca, 02 dobras, dimensões aprox. 23 x 21 cm. fardo com 1000 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Starpel ou equivalente". Onde se lê "Starpel ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para as mãos, interfolhas, na cor branca, 02 dobras, dimensões aprox. 23 x 21 cm. fardo com 1000 unidades.

Item 178 - Toalha papel – para as mãos, interfolhas, na cor branca, de alto padrão decorada, 02 dobras, dimensões aprox. 23 x 21 cm. fardo com 2000 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Starpel ou equivalente". Onde se lê "Starpel ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para as mãos, interfolhas, na cor branca, de alto padrão decorada, 02 dobras, dimensões aprox. 23 x 21 cm. fardo com 2000 unidades.

Item 179 - Touca descartável na cor branca tamanho 42 x 52 cm, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), caixa contendo 100 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Descarpack ou equivalente". Onde se lê "Descarpack ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: na cor branca tamanho 42 x 52 cm, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), caixa contendo 100 unidades.

Item 180 - Vassoura - cerdas de palha de coqueiro; cabo em madeira: lixada ou plastificada; comprimento aprox. do cabo 1,20 m; fixação reforçada; aplicação: limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Oliveira e azevedo". Onde se lê "Oliveira e azevedo", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cerdas de palha de coqueiro; cabo em madeira: lixada ou plastificada; comprimento aprox. do cabo 1,20 m; fixação reforçada; aplicação: limpeza em geral.

Item 181 - Vassoura - cerdas de pelo sintético / crina; cepo: em madeira, medindo 30 cm; cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueavel, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade, para limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cerdas de pelo sintético / crina; cepo: em madeira, medindo 30 cm; cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueavel, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade, para limpeza em geral.

Item 182 - Vassoura - cerdas de pelo sintético / crina; cepo: em madeira, medindo 40 cm; cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueavel, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade, para limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cerdas de pelo sintético / crina; cepo: em madeira, medindo 40 cm; cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueavel, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade, para limpeza em geral.

Item 183 - Vassoura de nylon; material base: polipropileno (material plástico de alta resistência); cabo em: madeira perfeitamente reta e lixada ou plastificada; rosqueável e/ou com ponteira de plástico; comprimento aprox. cabo: 1,20 m; cerdas em: nylon; características adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade; aplicação: limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Condor ou equivalente". Onde se lê "Condor ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material base: polipropileno (material plástico de alta resistência); cabo em: madeira perfeitamente reta e lixada ou plastificada; rosqueável e/ou com ponteira de plástico; comprimento aprox. cabo: 1,20 m; cerdas em: nylon; características adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade; aplicação: limpeza em geral.

Item 184 - Vassoura para vasculhar tetos, material nylon 0,20 mm, cabo com aprox. 3 metros e com encaixe para variação de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Mendonça ou equivalente". Onde se lê "Mendonça ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei

17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: material nylon 0,20 mm, cabo com aprox. 3 metros e com encaixe para variação de altura

Item 185 - Vassoura piaçava, cepa de plástico injetada de polietileno reciclado, prensada, agrupada por pregos, cerdas de piaçava natural retirada de fibras de coqueiros, medida da cerda: 12,5 cm, cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Rossi ou equivalente". Onde se lê "Rossi ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: cepa de plástico injetada de polietileno reciclado, prensada, agrupada por pregos, cerdas de piaçava natural retirada de fibras de coqueiros, medida da cerda: 12,5 cm, cabo: em madeira, medindo 1,20 m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico; resistente de grande durabilidade.

Item 186 - Vassourão – tipo gari, cerdas rígidas para limpeza pesada; cepa de madeira, com 37 a 40 cm aprox., cabo em madeira: lixada ou plastificada; comprimento aprox. do cabo 1,20 m; fixação reforçada; aplicação: limpeza em geral. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Odim ou equivalente". Onde se lê "Odim ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: tipo gari, cerdas rígidas para limpeza pesada; cepa de madeira, com 37 a 40 cm aprox., cabo em madeira: lixada ou plastificada; comprimento aproximadamente. do cabo 1,20 m; fixação reforçada; aplicação: limpeza em geral.

Item 187 - Vela para bolo de aniversário, do tipo palito, com corpo resistente e seguro e a chama de longa duração, embalagem contendo 24 unidades. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Regina ou equivalente". Onde se lê "Regina ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: do tipo palito, com corpo resistente e seguro e a chama de longa duração, embalagem contendo 24 unidades.

Item 188 - Vela repelente para matar insetos, com citronela, repele moscas e mosquitos transmissores de dengue, malária e febre amarela, caixa contendo 8 velas de 35 gramas. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como "Citrolux ou equivalente". Onde se lê "Citrolux ou equivalente", em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente a seguinte informação: para matar insetos, com citronela, repele moscas e mosquitos transmissores de dengue, malária e febre amarela, caixa contendo 8 velas de 35 gramas.

6.1 - Todos os produtos ofertados para esta contratação deverão ser de **primeira qualidade**.

6.2 - Os produtos deverão ser armazenados de acordo com as normas recomendadas pelo fabricante.

6.3 - Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet.go, prevalecerá a do Termo de Referência.

6.4 - O valor estimado da presente Contratação é média dos valores obtidos através de orçamentos, Ata de Registro de Preços e Contratos, perfazendo o valor total estimado de R\$ 945.329,61 (novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) e o **valor mensal estimado de R\$ R\$ 78.777,47** (setenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

6.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado da SAPE, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Telefone: (62) **3201-9752/ 9771**. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

7.2 - A entrega dos produtos será **parcelada** e deverá ocorrer mediante prévia requisição de produtos por escrito da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos.

7.3 - A requisição dos produtos será encaminhada via e-mail **com no mínimo 06 (seis) horas** de antecedência da data prevista para entrega, à qual deverá providenciar, em tempo hábil, a execução da mesma.

7.3.1 - Todas as solicitações, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

7.4 - A contratada deverá fornecer, no ato de cada entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e/ou responsável da empresa contratada, e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas pelo Gerente responsável via requisição e demais informações pertinentes.

7.5 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo Gerente responsável;

7.6 - Fica a SAPE através da servidora Ivana Cabral Oliveira Barros, Nutricionista e Encarregada do Almoxarifado, responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das referidas entregas.

7.7 - No prazo de 5 (cinco) dias após a etapa de lances, a Contratante poderá solicitar, por escrito, a **apresentação de AMOSTRAS** do material descrito na Proposta Comercial do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se os produtos atendem às especificações técnicas descritas nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência. Tais amostras deverão ser entregues na Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), na Rua 82, Nº 400, andar térreo, Centro, Goiânia-GO, no horário e data agendado pelo gestor do contrato.

7.8 - Será designada uma comissão com 3 (três) servidores desta Pasta para aprovação do material com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 - Após a entrega dos produtos, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição que deve ser justificada por escrito, por outro conforme, sem ônus para a Administração.

8.2 - Constatado vício oculto ou aparente a vencedora / contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) defeituosos.

8.3 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade, a vencedora/contratada deverá fazê-la no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do encaminhamento de notificação por escrito ou nova requisição à Contratada.

8.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser novos e dentro do prazo de validade, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições para o consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.5 - Para os casos que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação dos termos da mesma, uma vez concluído o processo adotado pelo Estado para quitação de seus débitos.

9.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

a) Número do Processo: _____;

b) Número da Nota de Empenho: _____;

9.3 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

9.4 O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

9.5 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 - O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Elaborar e encaminhar via aplicativo ou e-mail à contratada, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência da data prevista para entrega de produtos, requisição (por escrito) da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos;

10.1.1 - Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

10.2 - Efetuar o recebimento dos produtos através da SAPE, por servidor(es) especialmente designado(s);

10.3- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

10.4- Fiscalizar fielmente a execução do contrato por parte da contratada, através da SAPE;

10.5- Receber e atestar a conformidade dos produtos entregues pela contratada, nos termos ajustados na licitação e no respectivo contrato.

10.6- Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração;

10.7- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

10.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste instrumento, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;

10.9- Efetuar o pagamento das despesas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo encarregado do recebimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Fornecer os produtos nas especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2- Proceder à entrega dos produtos solicitados pela SAPE, mediante requisição de produtos/autorização de compras (por escrito), no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da mesma ou conforme data especificada nesta para entrega dos produtos;

11.3- Selecionar e entregar produtos de primeira qualidade e proceder à imediata substituição dos que forem pelo contratante julgados insuficientes, inadequados, prejudiciais, ou que não sejam compatíveis com o objeto especificado no item 03 (três) deste Termo de Referência;

11.4- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, em conformidade com as instruções da Vigilância Sanitária e observando nos termos da legislação vigente;

11.5- Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

11.6- Efetuar o transporte dos produtos em embalagens apropriadas a cada tipo de produto, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação;

11.7- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários encarregados da entrega dos produtos, se responsabilizando inteiramente pelos atos por eles praticados neste desiderato.;

11.8- Fornecer, no ato da entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, e demais informações pertinentes;

11.9- Emitir e fornecer a contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura contendo as especificações dos produtos, quantidades, valores, data de emissão, mês de referência nas informações adicionais, demais informações pertinentes;

11.10- Manter a disciplina nos locais dos serviços;

11.11- Manter os funcionários uniformizados;

11.12- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

11.13- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigentes;

11.14- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

11.15- Assumir todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incida ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado, bem como, com prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias;

- 11.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a execução dos mesmos;
- 11.17- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
- 11.18- Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;
- 11.19- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 11.20- Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou do interesse do Serviço Público;
- 11.21- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços;
- 11.22- Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;
- 11.23- Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;
- 11.24- Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;
- 11.25- Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº.17.928, de dezembro de 2012 e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.
- 11.26 - Aceitar nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, mediante Termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- 11.27 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações e demais legislações pertinentes em vigência.

12 . PENALIDADES.

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descrédito do CADFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência;

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos;

a) 06 (seis) meses nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/2012.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III;

12.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13 . RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

14. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e

Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.”

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apenas serão aceitas propostas realizadas por pessoa jurídica que comprove capacidade econômica, jurídica e técnica, para realizar o fornecimento e entrega dos produtos constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

16.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) sobre cada lote especificado no item 4, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/ declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/ órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como comprovação e a descrição detalhada do fornecimento de ao menos 47 dos 188 itens licitados.

17. CONDIÇÕES GERAIS: Fica a SAPE responsável pelo recebimento dos produtos, acompanhamento e conferência das referidas entregas.

Goiânia-GO, 26 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM

Secretário - Chefe da Casa Militar

QUÉREN HAPUQUE DE LELES – TEN CEL QOPM

Superintendente - SAPE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SECAMI

PROCESSO Nº 202200015001182

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

Validade da Proposta: (igual ou superior a 90 dias) a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento (até 30 dias)

Prazo de entrega: de acordo com termo de referência.

Declaramos que concordamos e atendemos a todos os termos do edital e seus anexos.

Conta Corrente nº: Banco: N° da Agência:

LOTE 01 e/ou LOTE 02: fornecimento de produto de higiene, limpeza e embalagens.

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI.

Em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 25/2022 - SECAMI**, apresentamos nossa proposta comercial:

(Ao elaborar a proposta de preços a licitante vencedora deverá copiar a tabela de itens do LOTE 01 E/OU LOTE 02 que se encontra no TERMO DE REFERÊNCIA acima postado e anexar nesta com os preços devidamente ajustados).

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) SR(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos informações prestadas pela

<p>empresa prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.</p>

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06****(Deverá ser entregue, na fase de cadastramento das propostas, junto com a proposta comercial e os documentos de habilitação)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SECAMI**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - à Seguridade Social - INSS
 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - à Fazenda Pública Federal:
 - Receita Federal, e
 - Dívida Ativa da União;
 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, bem como de onde os serviços serão prestados (Tributos Mobiliários);
 - à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2018.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência;

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado.

e) O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente "status irregular", será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2022 - SECAMI

Contrato de fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de 12 (doze) meses, que fazem entre si o ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI, e a empresa XXXXXXXXXXXX, nas cláusulas e condições que se seguem:

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, Sr. Coronel PM Luiz Carlos de Alencar, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091 PMGO e CPF 391.423.701-59, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 9.898 de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº: 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ nº 37.261.757/0001-49, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.015-908, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXX, Setor XXXX, XXXXXX-XX, Cep: XX.XXX-XXX, neste ato doravante denominada CONTRATADA, representada na forma de seus estatutos pelo Sr. XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da C.I. nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXX, resolvem assinar o presente instrumento contratual para a contratação empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, conforme Processo Administrativo nº 202200015001182, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 (notadamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos) Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a contratação empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e embalagens, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

1.2 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022-SECAMI e a proposta de preços da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS

(Ao elaborar o contrato a SECAMI deverá copiar a tabela de itens do LOTE 01 E/OU LOTE 02 que se encontra na Proposta Comercial com os preços devidamente ajustados e anexar neste).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é estimado em R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX) relativo ao fornecimento dos produtos no corrente exercício, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária nº

XXXX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.XX.XXX do vigente orçamento, conforme **Nota de Empenho nº XXXXXXXXX de XX/XX/2022**, e o restante a conta da dotação apropriada para o próximo exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O presente contrato terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4.2 - O presente contrato terá sua aplicação suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeça o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1 - Após a entrega dos produtos, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição que deve ser justificada por escrito, por outro conforme, sem ônus para a Administração.
- 5.2 - Constatado vício oculto ou aparente a vencedora / contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) defeituosos.
- 5.3 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade, a vencedora/contratada deverá fazê-la no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do encaminhamento de notificação por escrito ou nova requisição à Contratada.
- 5.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser novos e dentro do prazo de validade, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições para o consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações no Termo de Referência.
- 5.5 - Para os casos que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 6.1 - A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado da SAPE, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Telefone: (62) 3201-9752/ 9771. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.
- 6.2 - A entrega dos produtos será parcelada e deverá ocorrer mediante prévia requisição de produtos por escrito da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos.
- 6.3 - A requisição dos produtos será encaminhada via e-mail com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência da data prevista para entrega, à qual deverá providenciar, em tempo hábil, a execução da mesma.
- 6.3.1 - Todas as solicitações, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.
- 6.4 - A contratada deverá fornecer, no ato de cada entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e/ou responsável da empresa contratada, e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas pelo Gerente responsável via requisição e demais informações pertinentes.
- 6.5 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo Gerente responsável;
- 6.6 - Fica a SAPE através da servidora Ivana Cabral Oliveira Barros, Nutricionista e Encarregada do Almoxarifado, responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das referidas entregas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Elaborar e encaminhar via aplicativo ou e-mail à contratada, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência da data prevista para entrega de produtos, requisição (por escrito) da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos;
- 7.1.1 - Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.
- 7.2 - Efetuar o recebimento dos produtos através da SAPE, por servidor(es) especialmente designado(s);
- 7.3- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;
- 7.4- Fiscalizar fielmente a execução do contrato por parte da contratada, através da SAPE;
- 7.5- Receber e atestar a conformidade dos produtos entregues pela contratada, nos termos ajustados na licitação e no respectivo contrato.
- 7.6- Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração;
- 7.7- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;
- 7.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste instrumento, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;
- 7.9- Efetuar o pagamento das despesas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo encarregado do recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Fornecer os produtos nas especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2- Proceder à entrega dos produtos solicitados pela SAPE, mediante requisição de produtos/autorização de compras (por escrito), no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da mesma ou conforme data especificada nesta para entrega dos produtos;
- 8.3- Selecionar e entregar produtos de primeira qualidade e proceder à imediata substituição dos que forem pelo contratante julgados insuficientes, inadequados, prejudiciais, ou que não sejam compatíveis com o objeto especificado no item 03 (três) do Termo de Referência;
- 8.4- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, em conformidade com as instruções da Vigilância Sanitária e observando nos termos da legislação vigente;

- 8.5- Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 8.6- Efetuar o transporte dos produtos em embalagens apropriadas a cada tipo de produto, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação;
- 8.7- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários encarregados da entrega dos produtos, se responsabilizando inteiramente pelos atos por eles praticados neste desiderato.;
- 8.8- Fornecer, no ato da entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, e demais informações pertinentes;
- 8.9- Emitir e fornecer a contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura contendo as especificações dos produtos, quantidades, valores, data de emissão, mês de referência nas informações adicionais, demais informações pertinentes;
- 8.10- Manter a disciplina nos locais dos serviços;
- 8.11- Manter os funcionários uniformizados;
- 8.12- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.13- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigentes;
- 8.14- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;
- 8.15- Assumir todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incida ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado, bem como, com prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias;
- 8.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a execução dos mesmos;
- 8.17- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
- 8.18- Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;
- 8.19- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 8.20- Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou do interesse do Serviço Público;
- 8.21- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços;
- 8.22- Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;
- 8.23- Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;
- 8.24- Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;
- 8.25- Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº.17.928, de dezembro de 2012 e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.26 - Aceitar nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, mediante Termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- 8.27 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações e demais legislações pertinentes em vigência.
- 8.28 - Deverá a contratada apresentar declaração de que possui em execução Programa de Integridade, nos termos exigidos pela Lei Estadual n. 20.489/19.**
- 8.29 - Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou reduções até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do montante deste contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 - Tais acréscimos ou reduções decorrerão da necessidade de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos a serem fornecidos, visando à plena satisfação do cumprimento do objeto, ocorrendo, portanto, somente mediante justificativa da Secretaria de Estado da Casa Militar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.
- 10.2 - Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.3 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.4 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10.6. O pagamento será efetivado, preferencialmente, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.

10.7 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/12;

10.7.1 - O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá fazer constar na Nota Fiscal/fatura o preço do produto com ICMS (valor bruto), citar no histórico da Nota Fiscal/Fatura o valor da desoneração do ICMS (conforme Decreto 7.569/12) e no campo próprio o valor da Nota Fiscal/Fatura resultante da desoneração do ICMS (valor líquido) que será o valor a ser pago à empresa contratada;

10.8 - O disposto no enunciado nos subitens 10.7 e 10.7.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, bem como às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Goiás e optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

10.9 - A regularidade jurídica e fiscal será comprovada para efeito de liberação do pagamento, onde a pendência, por ventura exista, interrompe o repasse dos numerários até que sejam sanadas.

10.10 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

10.11 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice específico ou setorial aplicável, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.12 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

10.13 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável, durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

10.14 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.15 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

10.16 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 10.11”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1 - O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização geral do objeto deste contrato, através da Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas da SECAMI, podendo, para esse fim, designar preposto(s), sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a quantidade e qualidade dos produtos utilizados e aceitabilidade dos mesmos.

11.3 - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - A Secretaria de Estado da Casa Militar designará Gestor, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado poderão ser aplicadas, a critério da contratante, as seguintes penalidades à contratada:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa;

II. Advertência:

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos as seguintes alíquotas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/12.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III.

12.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, garantido o direito de defesa, quando ocorrer:

13.1.1 - Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.2 - Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;

13.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

13.1.4 - Atraso, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos;

13.1.5 - O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

13.1.6 - O descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

13.1.7 - Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.1.8 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

14.1 - São vedadas a subcontratação, a cessão ou a transferência deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações nele previstas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da SECAMI.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1 - O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Av. Anhanguera, 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO Telefones: (62) 3201-3017.

18.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais de teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo CONTRATANTE:

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO CONTRATO Nº XX/2022-SECAMI

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

1.1) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1.2) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.3) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.4) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.5) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.6) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

1.7) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral”.

Pelo CONTRATANTE:

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
 Secretário-Chefe da Casa Militar

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FERREIRA DUARTE MALTA BATISTA, Pregoeiro (a)**, em 08/11/2022, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DYEGO ALVES DE CAMARGOS, Pregoeiro (a)**, em 08/11/2022, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILSON BARCELOS DE MORAIS, Pregoeiro (a)**, em 08/11/2022, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=I informando o código verificador **000035119371** e o código CRC **FA2D4AE8**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 9º ANDAR
(62)3201-5901



Referência: Processo nº 202200015001182



SEI 000035119371